

Fls.

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: AVM EDUCACIONAL LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 23/09/2025

Despacho

1) Fls. 2.561 - Última decisão - Deferiu a tutela requerida às fls. 2.473 e determinou a expedição dos ofícios requeridos pelo AJ em fls. 2.541.

Decido.

Ao cartório para dar cumprimento integral da decisão, expedindo os ofícios requeridos pelo AJ.

2) Fls. 2.393 (AJ) - Manifestação pela qual requer:

"1) Pela rescisão do contrato de comodato firmado com a empresa Folwar S.A.; e

2) A intimação da Falida para que arque com todos os custos de remoção e providencie a retirada dos bens móveis que se encontram no imóvel situado na Rua do Carmo, nº 7, sala 501, com a sua remessa para o imóvel situado na Rua do Carmo, nº 7, sala 401, devendo ser marcado dia hora para que a referida diligência seja acompanhada pelo Administrador Judicial".

O Ministério Público manifestou sua ciência em parecer de fls. 2.541.

Decido.

Autorizo a rescisão do contrato de comodato firmado com a empresa Folwar.

Intime-se a Falida para arcar com os custos de remoção e retirada dos bens, marcando data para a realização da diligência com o Administrador Judicial.

3) Fls. 2.415 (AJ) - Apresente a Relação de Credores.

O Ministério Público manifestou sua ciência em parecer de fls. 2.541.

Decido.

Ao cartório para publicar o Edital apresentado pelo AJ de fls. 2.420.

4) Fls. 2.541 (MP): Manifesta a não oposição da contratação de escritório de advocacia para acompanhar as demandas trabalhistas movidas em face da Massa Falida, desde que o valor total a ser pago por cada processo ao longo da prestação do serviço não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos.

Requer, também, que o escritório apresente nos autos uma relação atualizada dos processos, com indicação precisa da fase em que se encontram, com estimativa de valores.

Decido.

Ao AJ para atender o requerido pelo MP.

5) Fls. 2.565 (AJ): Sugere a indicação do Leiloeiro para a realização da alienação dos ativos da Massa Falida.

Decido.

Acolho a indicação. Intime-se o Leiloeiro para dizer se aceita o encargo.

Rio de Janeiro, 23/09/2025.

Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4CR5.3KW6.ABB2.GVB4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/10/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos n.º 0251817-82.2021.8.16.0001

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.820.625/0001-23, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alberto Folloni, nº 541/543, 2º andar, Sala 201, Juvevê, CEP 80.540-000, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (*doc. 2*), vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, informar e requerer o que segue.

A SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A (cessionária), mediante o Termo de Cessão, firmado com ITAÚ UNIBANCO S.A (cedente) (*doc. 4*), adquiriu a totalidade dos bens, direitos de crédito e obrigações de qualquer natureza, descritos e caracterizados no referido Termo de Cessão e expressas na Certidão de Inteiro Teor (*doc.12*), referentes à MASSA FALIDA DE AVM EDUCACIONAL LTDA operações nº 1631367719, 1675814022 e 1683943615, lastreada nos Extratos Giro Clean garantida por aval de FERNANDO ARDUINI, oriundas do **Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE)**, conforme extrai-se do Quadro Geral de Credores, juntado pelo Sr. Administrador Judicial.

A vista de tais fatos, a CESSIONÁRIA não requer a exclusão do BANCO ITAÚ destes autos, porquanto existe crédito remanescente pertencente a ele a ser perseguido, contudo, pleiteia sua inclusão nos contratos cedidos para que possa ser corrigida a representação processual para perseguir os créditos referentes **tão somente** aos contratos de nº 1631367719, 1675814022 e 16839436.

Ante o exposto, vêm a CESSIONÁRIA requerer que Vossa Excelência se digne a determinar a imediata inclusão de **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A** (CESSIONÁRIA), como nova titular dos créditos supramencionados, dando ciência, para os devidos fins, da cessão de crédito à RECUPERANDA e ao ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Requer-se a ratificação, pelo Adquirente, de todos os atos já praticados nos presentes autos pelo ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ainda, requer-se a intimação da Recuperanda para que apresente planilha detalhada, discriminando todos os contratos e operações que compõem o crédito concursal quirografário, a fim de viabilizar a correta cisão e consequente retificação dos créditos.

Por fim, que doravante, seja intimado dos atos processuais praticados nestes, o advogado **RAFAEL MACEDO ROQUE, inscrito na OAB/PR sob o nº 63.080**, que irá patrocinar os interesses do Adquirente, nos termos da anexa procuração, sob pena de nulidade.

Com as homenagens de estilo a este i. Juízo,
Pede-se deferimento.

Curitiba, 23 de setembro de 2025.

RAFAEL MACEDO ROQUE
OAB/PR 63.080 – OAB/SP 527.900
OAB/PE 66.436 – OAB/DF 82.203

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, os advogados **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS** e **LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**, inscritos na **OAB/SP Nº 23.134; 253.676**, respectivamente, substabelecem, **sem reservas de iguais**, à **RAFAEL MACEDO ROQUE**, advogado, inscrito na **OAB/PR sob nº 63.080**, situado na Rua Alberto Folloni, nº 541, 2ª andar, sala 201, bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80.540-000, os poderes outorgados por **ITAU UNIBANCO S/A**, renunciando ainda, qualquer tipo de honorários sucumbenciais ou arbitrados em favor do ora substabelecido, exclusivamente dos processos listados abaixo. Ressalta-se ainda, que o ora substabelecido, conforme instrumento público de procuração datado de 11 de agosto de 2023, folhas 294/294-verso, livro 47-P, lavrado no 14º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR, possui plenos poderes para realizar a defesa dos interesses da **CESSIONÁRIA: SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, junto aos processos abaixo indicados, bem como seus recursos e incidentes, podendo, para fiel cumprimento do mandato, praticar todos os atos que se fizerem necessários.

AÇÃO	PARTE CONTRARIA	AUTOS	VARA	COMARCA
Cobrança	NEW SERVICE ADMINISTRACAO	5392726-15.2021.8.09.0051	15VC	GOIANIA/GO
Cobrança	PEREIRA DIAS COM DE ALIM	1039077-85.2021.8.26.0576	3VC	RIBEIRAO PRETO/SP
Cobrança	JMK SERVICOS P A C LTDA ME	1004460-29.2021.8.26.0082	1VC	BOITUVA/SP
Execução	ANA PAULA TRANSPORTES EIRELI	1000270-23.2022.8.26.0006	1VC	PENHA/SP
Execução	CROMO RIO C M E SERV LTDA ME	0001444-34.2022.8.19.0021	6VC	DUQUE DE CAXIAS/RJ
Execução	WANA WEAR I COMERCIO EPI LTDA	0003082-03.2022.8.19.0054	1VC	SÃO JOAO DE MERETI/RJ
Execução	WANA WEAR I COMERCIO EPI LTDA	0003080-33.2022.8.19.0054	1VC	SÃO JOAO DE MERETI/RJ
Cobrança	MAP CONCRETO CONSTRUCOES LTDA	1042121-51.2022.8.26.0100	21VC	SÃO PAULO/SP
Execução	M A C SERATO LIMP CONTR ACESSO	1021604-31.2022.8.26.0001	7VC	SANTANA/SP
Execução	M A C SERATO LIMP CONTR ACESSO	1021947-27.2022.8.26.0001	7VC	SANTANA/SP
Indenizatória	LUCIANA MARA LEMES	1007560-59.2021.8.26.0577	5VC	SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
Indenizatória	ALCIONE MARA DE ARAUJO	5004891-51.2021.8.13.0245	JEC	SANTA LUZIA/MG
Indenizatória	ANA LETICIA DA SILVA SOARES	0029572-37.2021.8.19.0203	16JEC	RIO DE JANEIRO/RJ
Indenizatória	LUCIANO LEMOS BRANDAO	1020885-04.2021.8.26.0577	6VC	SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
Indenizatória	INTERNACIONAL SYSTEM SOLUCOES LTDA	1056595-64.2021.8.26.0002	6VC	SÃO PAULO/SP
Indenizatória	RODOLFO CRETTON SOUZA	0007877-84.2021.8.19.0087	3	CASCADEL/PR
Indenizatória	THIAGO WALLACE CAVALCANTI JUNQUEIRA	5004310-83.2022.8.13.0024	9JEC	BELO HORIZONTE/MG
Indenizatória	IRACEMA SALGADO MONTEIRO PERES	0802091-35.2022.8.19.0202	6VC	RIO DE JANEIRO/RJ
Indenizatória	BRUNO DAMAS FERREIRA	1006350-12.2022.8.26.0003	2VC	SÃO PAULO/SP

Indenizatória	BRUNA MIRANDA DE AQUINO	5013411-72.2022.8.13.0145	JEC	JUIZ DE FORA/MG
Indenizatória	MATHEUS GOMES GONCALVES	0810988-43.2022.8.19.0205	26JEC	RIO DE JANEIRO/RJ
Indenizatória	MARCIA HAIDE VALADAO DA SILVA LUCHESES	0810989-28.2022.8.19.0205	18JEC	RIO DE JANEIRO/RJ
Anulatória	EDILEUSA BARRETO DE MACEDO	0677044-89.2022.8.04.0001	1JEC	MANAUS/AM
Indenizatória	CAMILA LELES MATOSO	5022222-25.2022.8.13.0079	3VC	CONTAGEM/MG
Revisional	VIA CSC TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIREL	1003161-25.2022.8.26.0068	6VC	BARUERI/SP
Revisional	ALR BERCARIO E EDUCACAO INFANTIL LTDA	1010960-22.2022.8.26.0068	1VC	BARUERI/SP
Revisional	JAIR DA CUNHA GOMES EIRELI	1023398-08.2022.8.26.0577	1VC	SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
Indenizatória	MAYARA ALMEIDA DE FARIAS JESUS	1039396-08.2022.8.26.0224	1VC	GUARULHOS/SP
Indenizatória	BARBARA REVERZANI	1017241-09.2022.8.26.0451	4VC	PIRACICABA/SP
Indenizatória	LUCAS LACERDA BITTAR LOPES	1042235-33.2022.8.26.0506	5VC	RIBEIRAO PRETO/SP
Indenizatória	JULIANA ORTIZ FRANCISCO	1047716-86.2022.8.26.0114	8VC	CAMPINAS/SP
Indenizatória	MARCO ANTONIO BORGES	1055441-29.2022.8.26.0114	5VC	CAMPINAS/SP
Indenizatória	MARCELO ROEMER FERREIRA JUNIOR	1001514-59.2023.8.26.0003	1JEC	SÃO PAULO/SP
Revisional	ONELASER ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO LTDA	1008571-86.2023.8.26.0114	10VC	CAMPINAS/SP
Indenizatória	LAURENT CHALOM BENHAMOU	1004822-64.2023.8.26.0016	1VC	SÃO PAULO/SP
Indenizatória	RUTH SANTIAGO DA SILVA	0903428-54.2023.8.19.0001	21JEC	RIO DE JANEIRO/RJ
RecJud	A. M. TECH TECNOLOGIA AUTOMOTIVA EIRELI	1000050-10.2020.8.26.0260	1RAJ	SÃO PAULO/SP
RecJud	FULLHUB SOLUCOES DIGITAIS LTDA	1073045-16.2020.8.26.0100	1VFA	SÃO PAULO/SP
RecJud	X GOTTA LTDA. EPP, NOME FANTASIA SURF RESGATE	0269051-14.2020.8.19.0001	1VC	RIO DE JANEIRO/RJ
RecJud	IETEC - INSTITUTO DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA	5166116-98.2020.8.13.0024	2VC	BELO HORIZONTE/MG
RecJud	ESP ENGENHARIA DE SOLUCOES E PROJETOS LTDA. EPP	0002317-28.2021.8.19.0002	1VC	RIO DE JANEIRO/RJ
RecJud	CANAMAQ COM ATACA E IND DE PECAS AGRICOLAS LTDA	1000813-34.2021.8.26.0047	2VC	ASSIS/SP
RecJud	DUREN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1000322-67.2021.8.26.0260	1RAJ	SÃO PAULO/SP
RecJud	CLINICAL CENTER SERVICOS MEDICOS S S LTDA	1016639-93.2021.8.26.0114	10VC	CAMPINAS/SP
RecJud	CAMF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1016819-03.2021.8.26.0602	4VC	SOROCABA/SP
RecJud	ZEDASA SERVICOS EM METAIS APOIO ADMINISTRATIVO LTD	1055047-98.2021.8.26.0100	3VFA	SÃO PAULO/SP
RecJud	BENETRON COMERCIAL EIRELI	1070524-64.2021.8.26.0100	2VFA	SÃO PAULO/SP
RecJud	VNT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	1082803-82.2021.8.26.0100	2VFA	SÃO PAULO/SP
RecJud	PRO MED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA EPP	0197573-09.2021.8.19.0001	7VFA	RIO DE JANEIRO/RJ
RecJud	AMARIL INDUSTRIA DE ABRASIVOS LTDA	1000942-79.2021.8.26.0260	1RAJ	SÃO PAULO/SP
RecJud	DINAMICA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	1025766-97.2021.8.11.0041	VFA	CUIABA/MT
RecJud	FOUR SEASONS CLEAN SERVICE LTDA. ME	0244701-25.2021.8.19.0001	3VFA	RIO DE JANEIRO/RJ
RecJud	AVM EDUCACIONAL LTDA	0251817-82.2021.8.19.0001	2VE	RIO DE JANEIRO/RJ
RecJud	MAP CONCRETO CONSTRUCOES LTDA	1129991-71.2021.8.26.0100	1VFA	SÃO PAULO/SP
RecJud	CERDAL ENGENHARIA LTDA	0316780-02.2021.8.19.0001	3VE	RIO DE JANEIRO/RJ

RecJud	CROMO RIO COMUNICACAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	0055647-77.2021.8.19.0021	2VC	DUQUE DE CAXIAS/RJ
RecJud	PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	5032140-51.2022.8.09.0051	20VC	GOIANIA/GO
RecJud	WANA WEAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA	0001054-62.2022.8.19.0054	3VC	SÃO PAULO/SP
RecJud	ECOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1000018-16.2022.8.26.0654	1RAJ	SÃO PAULO/SP
RecJud	MAP CONCRETO E CONSTRUcoes LTDA	1023598-88.2022.8.26.0100	1VFA	SÃO PAULO/SP
RecJud	R D L COM. EXP E IMPORT LTDA	1005035-46.2022.8.11.0041	VFA	CUIABA/MT
RecJud	CASA DE APRENDIZAGENS LTDA	1122955-75.2021.8.26.0100	1VFA	SÃO PAULO/SP
RecJud	IVANOR ZANOLLA E COMPANHIA LTDA. ME	1003891-54.2022.8.11.0003	VFA	RONDONOPOLIS/MT
RecJud	VALE ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA	0829810-08.2022.8.12.0001	VFA	CAMPO GRANDE/MS
RecJud	PORFIRIO ALMEIDA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	1047214-41.2022.8.26.0602	5VC	SOROCABA/SP
RecJud	RIBEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	1047214-41.2022.8.26.0602	5VC	SOROCABA/SP
RecJud	LEILAC PRODUTOS LACTEOS LTDA	1002811-09.2023.8.26.0066	3VC	BARRETOS/SP
RecJud	J R V INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EI	1001033-61.2023.8.26.0435	1RAJ	SÃO PAULO/SP
RecJud	GUSTAVO NAVES RAMOS ME	1002816-13.2023.8.26.0654	2VFA	SÃO PAULO/SP
RecJud	OMEGA CONSTRUcoes LTDA	1000005-10.2023.8.26.0354	1VE	SÃO PAULO/SP

RAFAEL MACEDO ROQUE
OAB/PR 63.080

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP 23.134

LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP 253.676

Curitiba/PR, 11 de fevereiro de 2025.



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/02/2025 16:19:01 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: PAULO_R.J._REIS_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1b58fa7bbf675aa5b4953abc1b257182b416b2a337eafafeff6e804ced813ca4

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 3

Quantidade de assinaturas ancoradas: 3

CN=PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:***107208**,
OU=AC SyngularID Multipla, OU=32075287000105,
OU=Certificado Digital PF A1, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS:***107208**, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=32075287000105, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=CERTIFICADO DIGITAL, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.107.208-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 11/02/2025 16:29:53 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS
REIS:13510720806, OU=AC SyngularID Multipla,
OU=32075287000105, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=CERTIFICADO DIGITAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 10/07/2024 10:06:31 BRT

Aprovado até: 10/07/2025 10:06:31 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS:***958898**,
OU=AC SyngularID Multipla, OU=32075287000105,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS:***958898**, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=32075287000105, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.958.898-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 11/02/2025 16:30:20 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS:28695889840,
OU=AC SyngularID Multipla, OU=32075287000105,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 01/07/2024 11:24:29 BRT

Aprovado até: 01/07/2025 11:24:29 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC
SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=RAFAEL MACEDO ROQUE

Informações da assinatura

Assinante: CN=RAFAEL MACEDO ROQUE

CPF: ***.803.929-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/02/2025 15:33:42 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=RAFAEL MACEDO ROQUE

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 11/12/2024 10:50:12 BRT

Aprovado até: 11/12/2025 10:50:12 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES**:

De um lado: - **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, doravante denominado **CEDENTE**,

E, de outro lado: **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.**, doravante denominada como “**CESSIONÁRIA**”.

RESOLVEM E MUTUAMENTE OUTORGAM E ACEITAM, para os fins dos artigos 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e dos artigos 127, I, e 129, 10º, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), que todos os direitos de crédito relacionados no Arquivo Eletrônico anexo ao **Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Sem Coobrigação, Direitos, Obrigações e Outras Avenças** e suas garantias exatamente na forma em que se encontram, são cedidos e transferidos, em caráter irrevogável e irretratável, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, sem qualquer coobrigação, nas condições descritas.

As **PARTES** desde já acordam, que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente. As **PARTES** reconhecem a assinatura eletrônica como meio válido e idôneo para comprovação de autoria e integridade deste instrumento, nos termos da Lei aplicável.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024

CEDENTE	CESSIONÁRIA
TESTEMUNHAS	

 Nome: RG:	 Nome: RG:
-----------------------	-----------------------



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/02/2025 16:34:00 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: TERMOCESSAOSOLVE8274520241219110612__TERMO_DE_CESSA
LVEPESE (2).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1abcd0c905066fa9aa4b06c6cfba1d823c2849151b6ed537f7b126334c271d30

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 6

Quantidade de assinaturas ancoradas: 6

CN=RAFAEL MACEDO ROQUE, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial,
OU=15400783000178, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=RAFAEL MACEDO ROQUE, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=Presencial, OU=15400783000178, OU=AC OAB,
O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.803.929-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 11:40:54 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=RAFAEL MACEDO ROQUE, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial,
OU=15400783000178, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 01/04/2024 13:52:12 BRT

Aprovado até: 01/04/2027 13:52:12 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/11/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo
Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3,
OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 11:41:03 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/01/2023 11:52:01 BRT

Aprovado até: 05/01/2028 11:52:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=ALEXANDRE NELSON FERRAZ, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial,
OU=81047508000147, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ALEXANDRE NELSON FERRAZ, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=81047508000147,
OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.432.679-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 12:09:21 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=ALEXANDRE NELSON FERRAZ, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial,
OU=81047508000147, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 23/05/2024 15:10:09 BRT

Aprovado até: 23/05/2027 15:10:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/11/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo
Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3,
OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 12:09:35 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/01/2023 11:52:01 BRT

Aprovado até: 05/01/2028 11:52:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=MARCIA SOARES DIAS:***671278**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCIA SOARES DIAS:***671278**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.671.278-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 12:12:46 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARCIA SOARES DIAS:13267127807, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 10/07/2024 12:14:44 BRT

Aprovado até: 10/07/2025 12:14:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/12/2016 15:36:17 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:36:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo
Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3,
OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 12:12:51 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/01/2023 11:52:01 BRT

Aprovado até: 05/01/2028 11:52:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=FERNANDO DO CARMO PERES
TOLEDO:***803988**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=24344106000170, OU=VideoConferencia,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=FERNANDO DO CARMO PERES TOLEDO:***803988**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170,
OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.803.988-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 12:35:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=FERNANDO DO CARMO PERES
TOLEDO:08380398807, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=24344106000170, OU=VideoConferencia,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 03/05/2024 16:20:07 BRT

Aprovado até: 03/05/2025 16:20:07 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo
Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3,
OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 12:35:16 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/09/2022 14:47:39 BRT

Aprovado até: 01/09/2027 14:47:39 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=SILMEIRE ROCHA:***554428**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=21458763000150, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SILMEIRE ROCHA:***554428**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=21458763000150, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.554.428-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 12:37:40 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=SILMEIRE ROCHA:14255442827, OU=(em branco),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=21458763000150, OU=VideoConferencia,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 07/10/2024 14:46:15 BRT

Aprovado até: 07/10/2025 14:46:15 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo
Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3,
OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 12:37:45 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/09/2022 14:47:39 BRT

Aprovado até: 01/09/2027 14:47:39 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=MATHEUS DOMINICI:***449668**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MATHEUS DOMINICI:***449668**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.449.668-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 12:38:08 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MATHEUS DOMINICI:43644966850, OU=(em branco),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 11/10/2024 09:32:31 BRT

Aprovado até: 11/10/2025 09:32:31 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo
Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3,
OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 12:38:12 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/09/2022 14:47:39 BRT

Aprovado até: 01/09/2027 14:47:39 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º- SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A, é uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.820.625/0001-23, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Alberto Folloni, nº 543, sala 201, bairro Juvevê, CEP: 80.540-000 e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto social, a aquisição e securitização de créditos exclusivamente oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias, a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos financeiros, na forma da resolução nº 2686 do Banco Central do Brasil.

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 2018, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41300300640, com prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 662.838,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais), dividido em 662.838 (seiscentas e sessenta e duas mil e oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-à dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V – fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

VII – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

IX – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X – participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, sendo que nos casos (ii) a (iv) supra, independentemente do respectivo valor,

ESTATUTO SOCIAL

e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;

XII – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.

XIII – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

XIV – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XV - participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVI - quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVII - quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.

XVIII - decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.

XIX - aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XX - autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 10 – Até o pagamento integral das obrigações representadas pelos títulos e valores mobiliários emitidos, fica vedada a prática dos seguintes atos:

I) transferência do controle;

II) redução do capital, incorporação, fusão, cisão ou dissolução;

III) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador da Companhia ou a qualquer pessoa a ele ligada, em condições distintas das previstas nos instrumentos de emissão dos

ESTATUTO SOCIAL

títulos ou valores mobiliários, nos termos da Resolução nº 2686, de 26 de janeiro de 2.000, do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º - O disposto no item I, acima, não se aplica caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal dos referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis.

Parágrafo 2º - Tendo em vista que a formalização dos itens I e II acima, é feita nos livros de registros de ações da Companhia, os acionistas declaram cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

Artigo 11 - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 12 - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 14 - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País e nominados como Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Jurídico, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

ESTATUTO SOCIAL

§ 3º - Os mandatos dos procuradores serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e podendo ser por prazo indeterminado.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;

IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia.

Artigo 16 - Compete especificamente ao Diretor Vice-Presidente:

I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais.

Artigo 17 - Compete especificamente ao Diretor Jurídico:

I - elaborar e revisar contratos e outros documentos.

II - elaborar e acompanhar ações judiciais contra terceiros;

III – coordenar a equipe do departamento jurídico.

IV - confeccionar relatórios e pareceres jurídicos.

V - analisar mudanças na legislação e seus impactos sobre a empresa.

Artigo 18 - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura em conjunto do Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente ou Diretor Presidente e Diretor Jurídico.

ESTATUTO SOCIAL**CAPITULO V
CONSELHO FISCAL**

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 20 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 21 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPITULO VI
EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO**

Artigo 22 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 24 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
- b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea "a" deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-

ESTATUTO SOCIAL

ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

**CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único – A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

**CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 26 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Curitiba – PR, 01 de junho de 2021.

Acionistas:

Alessandro Eichstaedt

Alysson Hoffmann Pegoraro

Mauricio Pizzato da Silva

Rafael Macedo Roque

FV Brothers Administradora de Bens Ltda.

Administrador: Alexandre Nelson Ferraz

Advogado:

Alexandre Nelson Ferraz

OAB/PR 30.890



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02148069950	MAURICIO PIZZATTO DA SILVA
67043267900	ALEXANDRE NELSON FERRAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 10:39 SOB N° 20214390560.
PROTOCOLO: 214390560 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104800419. CNPJ DA SEDE: 31820625000123.
NIRE: 41300300640. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Livro: 47-P

Folha: 294

Prot.: 4730/2023

Pág.: 1

Procuração que faz **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, em favor de **RAFAEL MACEDO ROQUE** e **ALEXANDRE NELSON FERRAZ**, na forma abaixo:

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (**11/08/2023**), nestas Notas, perante mim, Escrevente, comparece como Outorgante: **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR), inscrita no CNPJ 31.820.625/0001-23, nos termos do parágrafo 3º do artigo 14 do Estatuto Social 1ª Consolidação, arquivado sob nº 20214390560, em data de 06/07/2021, na Junta Comercial do Estado Paraná e Certidão Simplificada, expedida em 26/07/2023; os quais encontram-se arquivados, nestas notas na pasta 51-S, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o qual comparece através da plataforma e-notariado no sítio <https://www.e-notariado.org.br/notary>, nos termos do Provimento 100 do CNJ: **1) ALEXANDRE NELSON FERRAZ**, CPF 670.432.679-00, CNH 01135760163/DETRAN/PR, onde consta OAB/PR 30890, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR); e seu Diretor Vice Presidente, o qual comparece através da plataforma e-notariado no sítio <https://www.e-notariado.org.br/notary>, nos termos do Provimento 100 do CNJ: **2) MAURICIO PIZZATTO DA SILVA**, CPF 021.480.699-50, C.I./RG 5.345.739-8/SESP/PR, brasileiro, casado, maior e capaz, administradora de empresas, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR). As partes foram reconhecidas, em suas identidades e capacidade, face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. E pelos representantes da outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus Procuradores: **1) RAFAEL MACEDO ROQUE**, CPF 048.803.929-01, CNH 03827486033/DETRAN/PR, onde consta a C.I./RG 5595526/SSP/SC, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR); **2) ALEXANDRE NELSON FERRAZ**, CPF 670.432.679-00, CNH 01135760163/DETRAN/PR, onde consta OAB/PR/30890, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR); aos quais conferem poderes amplos, gerais e ilimitados, para em conjunto ou isoladamente, tratar de todos os assuntos contidos nas cláusulas AD JUDICIA ET EXTRA JUDICIA, para o foro em geral, para, em conjunto ou individualmente, defender os interesses da outorgante em qualquer, juízo, instância ou tribunal, perante repartições públicas, autarquias e outras entidades públicas ou privadas, participar de assembleias em Recuperações Judiciais, podendo votar, rejeitar, modificar planos de recuperação judicial, fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial; fiscalizara administração das atividades do devedor, apresentar relatório de sua situação; fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial; zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei; comunicar ao juiz, caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores; apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados; requerer ao juiz a convocação da assembleia geral de credores; e manifestar-se nas hipóteses previstas na Lei; propor quaisquer tipos de ações, oferecendo defesa, tudo seguindo até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, com poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, ratificar inquéritos policial, requerer falência e concordata, prestar declaração de inventariante, reconhecer a procedência do pedido, assinar termo de caução e fiel depositário, renunciarem o direito sobre o que se funda ação, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de poderes, tudo fazendo no fiel e cabal desempenho deste mandato. **Podendo Substabelecer somente em conjunto. O presente instrumento terá validade de 03 (três) anos, a contar desta data. Os procuradores deverão prestar contas aos representantes da outorgante sempre que for solicitado. CERTIFICA O TABELIÃO:**

a) que o presente ato foi feito *Sob Minuta Apresentada*; **b)** que os representantes da outorgante foram orientados de que o presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do inciso I, do Artigo 682 CC; **c)** que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelos representantes da outorgante, que declaram se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade; **d) FUNREJUS:** Foi apresentada a Guia de FUNREJUS nº 14000000009535879-5, no valor de R\$ 24,26 (vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), recolhida em 11/08/2023 ; **e) DA INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 11/08/2023 às 09:24:24 - Hash: 8884.6cd3.99c5.2f9b.7b1c.9913.9471.86c2.cb6c.bd36 - CPF/CNPJ: 31.820.625/0001-23 - Nome: SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A - Negativo; **f)** os representantes da outorgante foram por mim alertados sobre a responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos por eles, e que após sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original, isentando esta serventia de tais responsabilidades. Nos termos do art. 41, inciso XIII, do CNFE/PR, todos os comparecentes neste ato declaram ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O presente instrumento acha-se devidamente lançado no livro de Protocolo Geral sob nº **4730/2023**, datado de **11/08/2023**. Eu, Lairton Rocha Resende, Tabelião, Subscribo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 97,08(VRC 394,62), Selo: R\$ 16,25, Distribuição: R\$ 0,00, Pág. Adicional: Não incide, Fundep: R\$ 4,85, ISS: R\$ 3,88, Funrejus: R\$ 24,26.. (a.a.) (Representante) ALEXANDRE NELSON FERRAZ; (Representante) MAURICIO PIZZATTO DA SILVA. Nada Mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da verdade.

Curitiba, 11 de agosto de 2023

Assinado digitalmente por:
LILIAN ZANONA SANTOS
CPF: 322.299.038-70
Certificado emitido por AC SAFEWEB
RFB v5
Data: 11/08/2023 14:15:31 -03:00



Lilian Zanona Santos
Escrevente



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº **SFTN2.cJEHN.OYj5W-eYheR.F377q**
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 99YQ7-5C4BL-247CM-CDAFV

Matrícula Notarial Eletrônica: 130518.2023.08.11.00001793-87

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ LILIAN ZANONA SANTOS (CPF 322.299.038-70) em 11/08/2023 14:15

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/99YQ7-5C4BL-247CM-CDAFV>



Uso Interno. Observar critérios da circular Itáu SI-33.

Contratação de Crédito - Giro

Conta creditada:

Agência/conta: 0310 / 0080468-7

CNPJ: 05.040.790/0001-52

Empresa: EPEC AVM EMP PESQ ENS CU

Comprovante do empréstimo Giro:

Produto: GIRO_CLEAN_FOLHA
 Número da operação: 000001631367719
 Data da operação: 05/05/2020
 Valor do crédito: R\$ 31.082,44 (100,00 % do valor total financiado)
 Valor da tarifa de contratação: R\$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)
 Valor do IOF: R\$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)
 Valor total financiado: R\$ 31.082,44 (100,00 % do valor total financiado)
 Quantidade de Parcelas: 30
 Valor da parcela: R\$ 1.106,33
 Vencimento da 1ª parcela: 05/12/2020
 Vencimento da operação: 05/05/2023
 Taxa de juros remuneratórios: 0,31 % ao mês (30 dias)
 3,75 % ao ano (360 dias)
 Custo efetivo total (CET): 0,30 % ao mês (30 dias)
 3,74 % ao ano (365 dias)
 Periodicidade da capitalização: MENSAL

Dados do devedor solidário:

Nome: FERNANDO ARDUINI

CPF: 216.439.627-87

ATENÇÃO:

- Sempre que o dia de vencimento da parcela indicado acima não ocorrer em dia útil, ele será postecipado para o dia útil imediatamente seguinte.
- Os valores da tarifa de contratação e IOF foram financiados e já estão incorporados ao valor da prestação.
- Na hipótese de liquidação antecipada, parcial ou total, o Itaú Unibanco calculará o valor presente da operação conforme definida nas Condições Gerais disponíveis para consulta a qualquer momento no Itaú Empresas na internet.
- O devedor solidário acima especificado assume solidariamente com o Cliente a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor de operação de crédito ou de adiantamento a depositante originado por ela e concorda com todos os termos e condições previstas na Condições Gerais da operação.

Contratação efetuada em 05.05/2020 às 14:00:40 via , CTRL 000001631367719 .

Autenticação:

D0E95710D72383E1711EDFDE60B70604A4861B31

Imprime

Fecha

TJRJ CAP EMP02 202504258419 25/09/25 14:43:21138047 PROGER-VIRTUAL



v02

**Uso Interno.** Observar critérios da circular Itáu SI-33.**Contratação de Crédito - Giro****Conta creditada:**

Agência/conta: 0310 / 0080468-7

CNPJ: 05.040.790/0001-52

Empresa: EPEC AVM EMP PESQ ENS CU

Comprovante do empréstimo Giro:

Produto: GIRO_CLEAN_FOLHA
 Número da operação: 000001683943615
 Data da operação: 30/10/2020
 Valor do crédito: R\$ 15.575,44 (100,00 % do valor total financiado)
 Valor da tarifa de contratação: R\$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)
 Valor do IOF: R\$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)
 Valor total financiado: R\$ 15.575,44 (100,00 % do valor total financiado)
 Quantidade de Parcelas: 30
 Valor da parcela: R\$ 554,44
 Vencimento da 1ª parcela: 01/06/2021
 Vencimento da operação: 01/11/2023
 Taxa de juros remuneratórios: 0,31 % ao mês (30 dias)
 3,75 % ao ano (360 dias)
 Custo efetivo total (CET): 0,30 % ao mês (30 dias)
 3,75 % ao ano (365 dias)
 Periodicidade da capitalização: MENSAL

Dados do devedor solidário:

Nome: FERNANDO ARDUINI

CPF: 216.439.627-87

ATENÇÃO:

- Sempre que o dia de vencimento da parcela indicado acima não ocorrer em dia útil, ele será postecipado para o dia útil imediatamente seguinte.
- Os valores da tarifa de contratação e IOF foram financiados e já estão incorporados ao valor da prestação.
- Na hipótese de liquidação antecipada, parcial ou total, o Itaú Unibanco calculará o valor presente da operação conforme definida nas Condições Gerais disponíveis para consulta a qualquer momento no Itaú Empresas na internet.
- O devedor solidário acima especificado assume solidariamente com o Cliente a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor de operação de crédito ou de adiantamento a depositante originado por ela e concorda com todos os termos e condições previstas na Conc Gerais da operação.

Contratação efetuada em 30.10/2020 às 13:04:15 via , CTRL 000001683943615 .**Autenticação:**

C709F4791784E05CB14AAC4CDE759CDB1E289272

Imprime**Fecha**

TJRJ CAP EMP02 202504258419 25/09/25 14:43:21138047 PROGER-VIRTUAL



Uso Interno. Observar critérios da circular Itáu SI-33.

Contratação de Crédito - Giro

Conta creditada:

Agência/conta: 0310 / 0080468-7

CNPJ: 05.040.790/0001-52

Empresa: EPEC AVM EMP PESQ ENS CU

Comprovante do empréstimo Giro:

Produto: GIRO_CLEAN_FOLHA
 Número da operação: 000001675814022
 Data da operação: 05/10/2020
 Valor do crédito: R\$ 28.926,20 (100,00 % do valor total financiado)
 Valor da tarifa de contratação: R\$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)
 Valor do IOF: R\$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)
 Valor total financiado: R\$ 28.926,20 (100,00 % do valor total financiado)
 Quantidade de Parcelas: 30
 Valor da parcela: R\$ 1.029,59
 Vencimento da 1ª parcela: 05/05/2021
 Vencimento da operação: 05/10/2023
 Taxa de juros remuneratórios: 0,31 % ao mês (30 dias)
 3,75 % ao ano (360 dias)
 Custo efetivo total (CET): 0,30 % ao mês (30 dias)
 3,75 % ao ano (365 dias)
 Periodicidade da capitalização: MENSAL

Dados do devedor solidário:

Nome: FERNANDO ARDUINI

CPF: 216.439.627-87

ATENÇÃO:

- Sempre que o dia de vencimento da parcela indicado acima não ocorrer em dia útil, ele será postecipado para o dia útil imediatamente seguinte.
- Os valores da tarifa de contratação e IOF foram financiados e já estão incorporados ao valor da prestação.
- Na hipótese de liquidação antecipada, parcial ou total, o Itaú Unibanco calculará o valor presente da operação conforme definida nas Condições Gerais disponíveis para consulta a qualquer momento no Itaú Empresas na internet.
- O devedor solidário acima especificado assume solidariamente com o Cliente a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor de operação de crédito ou de adiantamento a depositante originado por ela e concorda com todos os termos e condições previstas na Condições Gerais da operação.

Contratação efetuada em 05.10/2020 às 13:37:36 via , CTRL 000001675814022 .

Autenticação:

8ED7ED992C02F41BCE2075D026E095BF56F43DC2

Imprime

Fecha

TJRJ CAP EMP02 202504258419 25/09/25 14:43:21138047 PROGER-VIRTUAL



1. Estas Condições Gerais regem as Operações de Empréstimos de Capital de Giro, cujas condições específicas foram contratadas pelo **Cliente** no: i) **Itaú Empresas na Internet**; ou ii) nos caixas eletrônicos; ou iii) em agência; ou iv) pelo Aplicativo Itaú em dispositivos móveis através da digitação de senha eletrônica, e constam do Comprovante de Contratação que, juntamente com estas Condições Gerais, compõem os instrumentos da Operação de Empréstimo de Capital de Giro ("Operação").

2. Partes:

- 2.1. **Cliente** - É o tomador do empréstimo, nomeado no Comprovante de Contratação e qualificado no Contrato de Abertura da Conta Corrente de Depósito indicada no mesmo comprovante;
- 2.2. **Itaú** - é o **Itaú Unibanco S.A.**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP.

3. **Objeto** - O **Itaú** concede ao **Cliente** empréstimo no montante indicado no item Valor Total Empréstado do Comprovante de Contratação mediante crédito do Valor Entregue em sua conta corrente de depósito indicada no Comprovante de Contratação ("Conta Corrente").

3.1 .Promessa de Pagamento - Até a data de vencimento, o **Cliente** pagará, nos termos destas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário ("Condições Gerais") ao **Itaú**, na praça de São Paulo, o valor correspondente ao crédito total financiado, mais encargos aqui previstos, capitalizados com a periodicidade indicada nas Condições Específicas desta Cédula, as quais integram estas Condições Gerais, formando a Cédula de Crédito Bancário ("Cédula").

3.2. Esta Cédula contém condições especiais e extraordinárias oferecidas pelo **Itaú** para enfrentamento do cenário econômico decorrente da pandemia de COVID-19 provocada pelo Coronavírus e fortalecimento do relacionamento do **Cliente** com o **Itaú** por meio da opção do **Cliente** pela contratação de serviços conforme proposta de contratação formalizada em documento a parte.

3.2.1. Tendo em vista o cenário econômico referido nesta Cédula:

(i) como benefício ao **Cliente**, o **Itaú** aplicará a taxa de juros remuneratórios, de caráter especial e extraordinária, indicada nas Condições Específicas desta Cédula.

(ii) também como benefício ao **Cliente**, poderá ser reduzido, pelo **Itaú**, em caráter especial e extraordinário, o percentual de garantia contratado em termo apartado a esta Cédula pelo prazo de 6 (seis) meses contados da sua data de emissão, SENDO QUE AO FINAL DESSE PRAZO, O **CLIENTE** DEVERÁ COMPOR GARANTIA ATÉ O PERCENTUAL CONTRATADO NO TERMO APARTADO, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA. O **CLIENTE** PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, OFERECER GARANTIA A TERCEIROS DESDE QUE, PORÉM, NESSA HIPÓTESE, PRIMEIRAMENTE, E EM CONTRAPARTIDA AO BENEFÍCIO EXTRAORDINÁRIO CONCEDIDO PELO **ITAÚ** COM A REDUÇÃO INICIAL DO PERCENTUAL DE GARANTIA, CUMpra O PERCENTUAL DE GARANTIA CONTRATADO COM O **ITAÚ** EM TERMO APARTADO A ESTA CÉDULA.

3.2.2. Contrapartida: EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS REFERENTES À TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA PREVISTOS NESTA CÉDULA (ITEM 3.2.1., ITENS "I" E "II"), O **CLIENTE**, PELO PRAZO DESTA CÉDULA, AO PRETENDER RENOVAR A CONTRATAÇÃO OU CONTRATAR EMPRÉSTIMO, LIMITE DE CRÉDITO, PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇO DE CASH MANAGEMENT E SERVIÇO DE DOMICILIAÇÃO BANCÁRIA, COMPROMETE-SE A COTAR AS CONDIÇÕES COMERCIAIS DE TAIS SERVIÇOS COM O **ITAÚ**, SENDO QUE SE FOREM OFERECIDAS PELO **ITAÚ** CONDIÇÕES QUE, NO MÍNIMO, IGUALEM ÀS OFERECIDAS AO **CLIENTE** PELA CONCORRÊNCIA, O **CLIENTE** DARÁ PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO AO **ITAÚ**.

3.2.3. AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CLÁUSULA 3.2 NÃO SE APLICAM AO EMPRÉSTIMO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DA LEI nº 14.043/2020.



3.3. Folha de Pagamento: Esta Cédula, ainda, contém condições especiais e extraordinárias oferecidas pelo **Itaú** ao **Cliente** para obtenção de empréstimo destinado exclusivamente para folha de pagamento.



3.3.1. A concessão do empréstimo pelo **Itaú** para pagamento de folha está condicionada ao **Cliente** atender, além das políticas internas de crédito do **Itaú**, cumulativamente as seguintes condições:

(i) a receita bruta anual do **Cliente** deve ser superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019; sendo que, para fins de apuração da receita bruta do **Cliente**, o **Itaú** considerará o conceito de grupo econômico conforme definido em suas políticas internas de crédito; e

(ii) inexistirem em seu nome/CNPJ registro de crédito em atraso nos últimos 6 (seis) meses no **Itaú** e nos *bureaus* de crédito.

3.3.2. Após a concessão do empréstimo pelo **Itaú**, o **Cliente** se obriga a (i) destinar os recursos, única e tão somente, para pagamento do salário de seus empregados, limitado até 2 (dois) salários mínimos por trabalhador; (ii) não rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados financiados no período compreendido entre a data da contratação do empréstimo e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito; e (iii) efetuar o pagamento de seus empregados com os recursos do presente empréstimo, por meio de transferência para a conta de depósito, para a conta-salário ou para a conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada um deles, mantida em instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3.3.3. O **Cliente**, neste ato, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas ao **Itaú** para obtenção do presente empréstimo, notadamente aquelas relativas ao valor do salário mensal de cada um de seus trabalhadores.

3.3.3.1. O **Cliente** enviará ao **Itaú**, em até 2 (dois) dias contados da respectiva solicitação, o CAGED – Cadastro Geral de Funcionários e a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais referentes aos últimos 2 (dois) meses.

3.3.4. Caso o **Cliente** descumpra quaisquer das condições estipuladas nas cláusulas 3.3.2 e 3.3.3 acima, sem prejuízo do vencimento antecipado previsto na cláusula 13 abaixo, obriga-se a pagar em favor do **Itaú** uma multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o Valor Total Empréstado.

4. Modo de Pagamento – O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos em decorrência da Operação mediante débito que o **Itaú** fará na Conta Corrente, ficando, o **Itaú**, expressamente autorizado para tanto, de forma irrevogável e irretratável.

4.1. Na hipótese de saldo insuficiente em Conta Corrente para liquidação do valor total devido pelo **Cliente** em sua respectiva data de vencimento, o **Itaú** poderá efetuar débito em Conta Corrente para liquidação parcial do saldo devedor, sendo aplicável ao valor restante o previsto no subitem 4.2.

4.2. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento do valor total devido na data de efetivação do débito ou do valor restante, caso ocorra liquidação parcial, nos termos do subitem 4.1.

4.2.1. Em qualquer das hipóteses do subitem 4.2, o **Itaú**, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.

5. Cálculo dos Juros – Sobre o Valor Total Empréstado incidirão juros apurados e devidos conforme segue:

5.1. Caso tenha sido feita a opção pelos juros prefixados, serão devidos juros à taxa indicada no Comprovante de Contratação, capitalizado diariamente ou na periodicidade também indicada no Comprovante de Contratação.

5.2. Caso tenha sido feita a opção pelos juros pós-fixados, serão devidos juros calculados conforme a seguinte fórmula:

$$E = BC \times \left[\left(1 + J \right)^{\frac{D}{30}} - 1 \right] \times \left[\left(\frac{PC}{100} \times CDI \right) + 1 \right] + BC \times \left(\frac{PC}{100} \times CDI \right)$$



Onde:

E = Valor dos Juros devidos da parcela

BC = Base de cálculo, conforme definida no Comprovante de Contratação.

D = Quantidade de dias entre a data de vencimento do pagamento de juros anterior e a data de vencimento do pagamento de juros atual. Caso a o pagamento atual seja o primeiro pagamento de juros ou caso incidência dos encargos seja sobre o valor de principal de parcela, deverá ser considerado o período entre a data de contratação da operação e a data de vencimento da parcela atual.

J = Percentual fixo da taxa de juros, aplicado sobre a taxa DI-Over-CETIP, conforme indicado no Comprovante de Contratação.

PC = Percentual da taxa DI-Over-CETIP, indicado no Comprovante de Contratação;

CDI = Taxa do CDI CETIP acumulado no período D, calculada conforme fórmula do subitem 5.2.1.

5.2.1. O fator CDI, indicado na fórmula do subitem 5.2, será calculado observando-se a seguinte fórmula:

$$CDI = \left[\prod_{n=i}^f (DIM_n + 1)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

DIM = Taxa DI-Over CETIP, entendida como a taxa média dos depósitos prefixados pactuados entre instituições financeiras que não integrem um mesmo grupo societário, apurada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP na periodicidade de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e publicada diariamente pela imprensa.

i = Data de vencimento da parcela anterior. Caso a parcela atual seja a primeira parcela do empréstimo ou caso incidência dos encargos seja sobre o valor de principal de parcela, deverá ser considerada a data de contratação da operação.

f = Data de vencimento da parcela a que se refere o cálculo.

n = Período de dias úteis entre a data i e a data f.

5.2.2. CASO TENHA SIDO FEITA A OPÇÃO POR JUROS PÓS-FIXADOS, O **CLIENTE** RECONHECE A TAXA DI-OVER-CETIP COMO LEGÍTIMA, PUBLICAMENTE DIVULGADA E REGULARMENTE CALCULADA DE FORMA IMPARCIAL.

5.2.3. Na hipótese de extinção, limitação, não divulgação, proibição legal ou judicial de utilização da taxa DI-Over-CETIP, será adotada a taxa SELIC, fixada pelo Conselho de Política Monetária – COPOM, e divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

5.3. Caso seja necessário elaboração de demonstrativo de cálculo para comprovação do saldo devedor decorrente da Operação (juros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) tal cálculo será informado ao **Cliente**, imediatamente após a sua apuração, em planilha à parte, a qual será considerada como parte integrante da Operação.

6. Forma de Pagamento do Principal e dos Juros – O pagamento do valor de principal e dos juros será feito considerando as opções indicadas no Comprovante de Contratação, conforme descrito a seguir:

6.1. Caso o Comprovante de Contratação indique a opção de **Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais**, o pagamento de cada parcela considerará o valor principal e juros e será debitado na data do respectivo vencimento, sendo que a primeira parcela vencerá na Data de Vencimento da Primeira Parcela e as demais vencerão a cada Período entre parcelas a contar de tal data.

6.1.1. Na hipótese deste subitem 6.1, tendo sido feita a opção por juros prefixados no Comprovante de Contratação, o valor de cada parcela é o indicado no Comprovante de Contratação, já composto de principal e de juros. Os valores dessas parcelas foram calculados conforme Tabela Price, ou seja, conforme sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o



entregue ("Planilha") ou dados exibidos nas telas dos caixas eletrônicos ou no Itaú na Internet.

11.1. Para os fins da Operação, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total de operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas na Operação.

12. Liquidação Antecipada – O prazo das obrigações decorrentes da Operação foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo Itaú de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo acordado.

12.1. O **Cliente** preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido:

- (a) dos juros indicados no Comprovante de Contratação para o período decorrido desde a última data de pagamento dos juros até a data do pagamento antecipado;
- (b) dos juros vincendos desde a data de pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os juros remuneratórios indicados no Comprovante de Contratação; e
- (c) de eventual indenização prevista no subitem 12.2 abaixo.

12.2. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o Itaú fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 12.1(b), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo **Cliente** ao Itaú a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.

12.3. No caso de opção por operação pré-fixada, se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei aplicável, o Itaú calculará o valor presente da operação com desconto proporcional dos juros remuneratórios, utilizando a mesma taxa de juros indicada no Comprovante de Contratação.

13. Vencimento Antecipado – O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes da Operação, e exigível o pagamento da dívida e juros dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- (a) inadimplemento, pelo **Cliente**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente da Operação ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Holding S.A.;
- (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;
- (c) houver sentença transitada em julgado em razão de prática pelo **Cliente** ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- (d) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos Devedores Solidários, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer dos Devedores Solidários, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias da ocorrência do evento;
- (e) se ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o Cliente esteja envolvido; ou
- (f) alteração do objeto social ou da atividade principal do Cliente ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.



g) alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

h) no caso de superveniência de norma ou regulamentação que impeça a continuidade da vigência do contrato da operação de crédito.

13.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú**, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g) acima.

14. Reorganizações Societárias – O Cliente compromete-se a comunicar imediatamente ao Itaú:

- (a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão ou incorporação) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.
- (b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.

14.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes da Operação e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

15. Atraso de Pagamento e Multa – Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Operação, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no Comprovante de Contratação, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma *pro rata* e capitalizada na periodicidade indicada no Comprovante de Contratação, desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

15.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú** qualquer valor devido em decorrência da Operação, o **Itaú** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

15.2. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO **CLIENTE** DECORRENTE DA OPERAÇÃO AUTORIZA O **ITAÚ** A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO.

15.2.1. O **ITAÚ** PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO **CLIENTE** ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O **CLIENTE** ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O **ITAÚ**, **assim como ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras, valores mobiliários inclusive cotas de fundos de investimentos administrados pelo ITAÚ, de titularidade do cliente ou dos devedores solidários**

15.2.2. O **ITAÚ** PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEM, RETER ceder, resgatar ou alienar, em nosso nome, quaisquer créditos, ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras ou valores mobiliários, inclusive cotas de fundos de investimento, de que o **CLIENTE** ou os devedores solidários sejam titulares, tomando todas as medidas necessárias para tanto, mesmo que tal retenção, cessão, resgate ou alienação resultem em perda de rendimentos ou outras despesas inerentes ao resgate, inclusive tributos.

15.3. O RECEBIMENTO, PELO **ITAÚ**, DO PRINCIPAL NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NO COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS.

15.4. O **Cliente** e os **Devedores Solidários**, neste ato, de forma irretratável e irrevogável, autorizam o **Itaú** a debitar de quaisquer Contas Correntes por eles mantidas junto ao **Itaú**, até quando os fundos comportarem, todas as quantias que sejam devidas ao **Itaú** por força das contrações relacionadas a estas Condições Gerais.

16. Divulgação de Atraso no Pagamento - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do Cliente decorrente da Operação, ou atraso no pagamento, o Itaú comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.



17. Sistema de Informações de Crédito (SCR) — O Cliente e os Devedores Solidários autorizam, a qualquer tempo, mesmo após o término deste Contrato, o **Itaú**, as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** (“Instituições Autorizadas”), a consultar no SCR informações a seu respeito.

17.1. O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

17.1.1 O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram-se cientes de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades do Conglomerado **Itaú Unibanco** poderão trocar entre si as informações do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** constantes do seu cadastro.

17.1.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações que tenham assumido e das garantias que tenham prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

17.1.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu *site* e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

18. Responsabilidade Ambiental – O Cliente declara que:

- (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais;
- (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e
- (c) os recursos decorrentes da Operação serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

18.1. Durante a vigência da Operação, o **Cliente** respeitará a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

18.2. O **Cliente** se obriga a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao **Itaú**, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

18.3. Independentemente de culpa, o **Cliente** ressarcirá o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes da Operação.

19. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.

20. Solução Amigável de Conflitos – Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a Operação, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú**. O **Itaú** coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaubr.com). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à **Ouvidoria Corporativa Itaú** (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).



21. Efetivação da Contratação – Ao digitar sua senha eletrônica ou de seu *token*, o **Cliente** concordará com as condições e os termos específicos da Operação, e com os gerais indicados nestas Condições Gerais, declarando, ainda, não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo.

21.1. A senha do cartão ou do *token* é de uso exclusivo do **Cliente**, utilizada para movimentar a Conta Corrente e efetuar contratações com o **Itaú**. É de responsabilidade do **Cliente** não informar sua senha a terceiros.

22. Combate e Prevenção à Corrupção: O Cliente declara conhecer e respeitar a legislação aplicável de prevenção a atos de corrupção e outros atos lesivos à administração pública, comprometendo-se a abster de qualquer atividade que constitua violação a tais normas, bem como que comunicará imediatamente o **Itaú** caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta contratação que viole referidas normas, podendo o Itaú tomar as providências que entender necessárias.

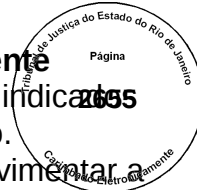
23. Tratamento de Dados Pessoais - O Itaú Unibanco S.A. e demais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas/empregados de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, como, por exemplo, (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil; (iii) atividades financeiras, de crédito, de investimento, securitárias, previdenciárias e de cobrança; (iv) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros; (viii) avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (xi) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

Os Clientes Pessoa Jurídica que nos fornecerem dados pessoais (como, por exemplo, de seus clientes, contrapartes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do Itaú, devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo, inclusive em relação ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o Itaú.

Para maiores informações sobre os dados pessoais coletados, as finalidades de tratamento, compartilhamento de dados pessoais e sobre os direitos dos titulares em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade em nossos sites e aplicativos.

24. O Cliente declara-se ciente de que a aceitação deste empréstimo para capital de giro poderá implicar na alteração dos limites das Cédulas de Crédito de LIS e Contas Garantidas, - Caixa Reserva e Conta Hot, eventualmente abertos pelo Itaú Unibanco os quais poderão ser encerrados ou reduzidos, a critério do Itaú Unibanco.”



1.1. Descrição dos créditos cedidos fiduciariamente: direitos de crédito atuais e futuros, detenturaria do **Garantidor**, perante as **Credenciadoras**, conforme definidas no subitem 1.1.1, decorrentes da realização de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos nos pontos de venda do **Garantidor** e pagos, pelas **Credenciadoras**, com o uso dos cartões de crédito ou de débito das **Bandeiras** indicadas no neste documento ("**Recebíveis**").

1.1.1. Entende-se por: (a) **Bandeiras**: Mastercard, Mastercard Maestro, Redeshop, Diners, Visa, Visaelectron e outras bandeiras processadas pelas **Credenciadoras** que sejam por elas informadas ao **Itaú**, conforme indicadas neste documento; e (b) **Credenciadoras ou subcredenciadoras**: toda e qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas (físicas ou jurídicas) para aceitação de cartões de crédito e/ou débito das **Bandeiras** neste documento como meio de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas das referidas pessoas credenciadas para fins de captura e liquidação de transações efetuadas com os referidos cartões de crédito e/ou débito.

2. Objeto - O **Garantidor**, em caráter fiduciário, cede ao **Itaú**, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os **Recebíveis**, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** nas condições específicas desta operação, neste denominadas como “**Obrigações Garantidas**”.

2.1. O **Garantidor** autoriza o **Itaú** a notificar esta cessão fiduciária a qualquer **Credenciadora ou Subcredenciadora** e à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, requerendo o depósito dos valores que são devidos ao **Cliente** em virtude da liquidação ou da antecipação de pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada prevista neste anexo, que será o **Domicílio Bancário** do **Cliente** perante as **Credenciadoras ou Subcredenciadoras**, observadas as disposições neste documento.

2.2. O **Garantidor** obriga-se a solicitar imediatamente ao banco detentor do domicílio bancário dos **Recebíveis** ora dados em garantia, no caso de alteração do referido domicílio, a devida liberação perante as **Credenciadoras ou Subcredenciadora** e à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, da manutenção de domicílio bancário constituída em favor daquele banco, liberação esta que deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, sob pena de seu vencimento antecipado.

2.3. O **Garantidor** manterá o **Domicílio Bancário** inalterado durante o prazo deste anexo e até a liquidação de todas as obrigações dele advindas e não poderá solicitar sua alteração a nenhuma das **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** ou à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis** sem expressa anuência do **Itaú**.

2.3.1. A anuência do **Itaú** à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação de aceitação do **Itaú**.

2.4. Se alguma das **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação será feita exclusivamente por meio de crédito na Conta Vinculada.

2.5. O **Garantidor** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, nem recusar, limitar ou restringir o uso dos cartões referidos no item 1.1. para pagamento dos produtos e serviços que fornecer, até a final liquidação das **Obrigações Garantidas**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

2.6. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas nas condições específicas desta contratação, da qual este anexo é parte integrante e inseparável.

3. Autorização - O **Garantidor** autoriza o **Itaú**, neste ato, a obter das **Credenciadoras** a seu critério: (a) informações históricas do valor de seus recebimentos em cada um dos últimos doze meses, dos valores que foram antecipados por cada **Credenciadora ou Subcredenciadora** em



cada mês e o prazo médio de antecipação bem como informações atualizadas de seu faturamento; e (b) a imediata comunicação de interrupção de vendas de produtos e serviços o uso dos cartões dos quais os **Recebíveis** se originam, por prazo superior a 1 (um) dia útil.



4. Valor Mínimo de Garantia - Até a integral liquidação do saldo devedor decorrente das **Obrigações Garantidas**, o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), conforme informados pelas **Credenciadoras ou Subcredenciadoras**, somado ao saldo da Conta Vinculada deverá totalizar montante igual ao **Valor Mínimo de Garantia**, que corresponderá ao maior dentre os seguintes valores: (i) o valor resultante da aplicação do percentual da garantia indicado na contratação desta operação, sobre o saldo devedor total decorrente das **Obrigações Garantidas**; ou (ii) o valor de uma das parcelas previstas no instrumento das **Obrigações Garantidas**, devendo ser considerada a parcela de maior valor no caso de previsão de parcelas com diferentes valores.

4.1. Caso, por qualquer motivo, alguma das **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** não envie a informação do montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) que serão por ela repassados ao **Cliente** em determinado período, o cálculo do **Valor Mínimo de Garantia** será efetuado considerando apenas as informações quanto ao montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) efetivamente enviadas pelas demais **Credenciadoras ou Subcredenciadoras**.

4.2. O **Itaú** desde já, fica autorizado pelo **Cliente** a manter os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada em montante suficiente para que tais valores, somados ao valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), passe a corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**.

4.3. Caso o valor dos **Recebíveis** somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado.

4.4. A Conta Vinculada terá a sua abertura, movimentação e encerramento regidos pelos termos e condições previstos no item 8 deste Anexo.

5. Declaração do Garantidor - O **Garantidor** declara que: (i) os **Recebíveis** encontram-se, no momento desta cessão fiduciária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem comercial, judicial ou legal; e (ii) este Anexo e as obrigações dele decorrentes não implicam no inadimplemento, pelo **Garantidor**, de qualquer decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Garantidor** esteja sujeito.

6. Recebimento e Cobrança dos Recebíveis - O **Itaú**, na qualidade de titular dos **Recebíveis**, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite essa prática, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos **Recebíveis**. Referidas quantias serão recebidas diretamente na Conta Vinculada.

6.1. O **Garantidor** obriga-se a transferir para a Conta Vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos **Recebíveis** que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente da **Credenciadora**.

6.2. Não obstante o disposto no subitem anterior, caso o **Itaú** ratifique o pagamento efetuado diretamente ao **Garantidor**, os valores referentes aos **Recebíveis**, recebidos diretamente pelo **Garantidor**, serão considerados de propriedade do **Itaú**, não integrando o patrimônio do **Garantidor**. O **Garantidor** será considerado mero detentor desses valores, ficando obrigado a restituí-los ao **Itaú** mediante simples solicitação deste, sob pena de vencimento antecipado imediato das **Obrigações Garantidas**, bem como sujeição à pertinente ação de restituição.

6.3. Os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** creditados na Conta Vinculada serão:

(a) utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na Conta Vinculada, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, ficando o **Itaú** para tanto autorizado pelo **Garantidor**, de forma irrevogável e



irretratável;

- (b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 4, acima;
- (c) liberados em favor do **Garantidor**, mediante transferência para a Conta Corrente de Depósito do **Garantidor**, ("Conta Corrente do **Garantidor**"), indicada neste anexo desde que: (i) o **Cliente** encontre-se adimplente com todas as **Obrigações Garantidas**; e (ii) o montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) seja suficiente para atender ao **Valor Mínimo de Garantia** aqui previsto, após a liberação dos valores depositados na Conta Vinculada.

- 6.4. O **Garantidor** poderá utilizar livremente o saldo de sua Conta Corrente.
- 6.5. O **Itaú** assegura ao **Cliente** e/ou ao **Garantidor** a livre movimentação dos recursos financeiros provenientes de operações de antecipação de recebíveis celebradas com instituições **Credenciadoras** e **Subcredenciadoras**, até o limite diário correspondente ao excesso do valor da agenda de recebíveis em relação ao Valor Mínimo de Garantia, o qual poderá ser consultado no Portal Itaú 30 Horas.
 - 6.5.1. Os recursos financeiros provenientes de operações de antecipação que não sejam de livre movimentação poderão ser retidos pelo **Itaú** por até **dois dias úteis**, ou no maior prazo legalmente autorizado, após os quais tais recursos deverão ser liberados ao **Cliente** ou utilizados para amortização de saldo devedor da operação.
- 6.6. O **Cliente** e/ou **Garantidor** autoriza(m) o **Itaú** a informar às instituições **Credenciadoras** e às **Subcredenciadoras**: (a) a contratação de operações de crédito garantidas por recebíveis de arranjo de pagamento, incluindo os dados necessários para realização da liquidação financeira desses recebíveis na instituição domicílio indicada no respectivo contrato, durante sua vigência; (b) o encerramento de contratos de operações de crédito garantidas por recebíveis de arranjo de pagamento no prazo legal.

7. Utilização dos Recebíveis e Excussão da Garantia - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú** poderá dispor dos **Recebíveis**, mediante cessão ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme artigo 66-B, *caput*, da Lei n.º 4.728/65, que prevê tais práticas.

- 7.1. Para efeitos deste item, o **Itaú** fica autorizado pelo **Garantidor** a dispor de forma permanente dos **Recebíveis**, sendo, neste ato, outorgados pelo **Garantidor** ao **Itaú**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Recebíveis**, dentre eles, documentos de cessão de crédito e de quitação; e (ii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.
- 7.2. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.
- 7.3. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobrarem após a utilização do valor para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.
- 7.4. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú** ao **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.

8. Conta Vinculada - A Conta Vinculada é destinada ao registro das importâncias recebidas em garantia de operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** ou do **Garantidor** e será aberta mediante assinatura do **Cliente** neste anexo.

- 8.1. O **Cliente** declara ter conhecimento de que não poderá movimentar ou dispor dos recursos registrados na Conta Vinculada, bem como não haverá a emissão de cheques, cartões ou quaisquer outros meios que possibilitem a sua movimentação. A movimentação da Conta Vinculada será realizada exclusivamente pelo Itaú e respeitará as disposições deste anexo e da(s) garantia(s) que justificou(aram) a sua abertura e/ou manutenção.



- 8.2. Os recursos creditados na Conta Vinculada não serão remunerados, sob qualquer forma.
- 8.3. Independentemente do disposto no subitem 8.1. acima, o **Cliente** terá acesso, por meio de canais eletrônicos disponibilizados pelo **Itaú**, a extratos que demonstrem a movimentação da Conta Vinculada.
- 8.4. O **Cliente** arcará com quaisquer tributos e/ou encargos, atuais ou futuros, que incidam ou venham incidir nas transferências dos recursos depositados na Conta Vinculada para qualquer outra conta.
- 8.5. Na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, provenientes de autoridade competente, o **Itaú** poderá movimentar a Conta Vinculada de maneira diversa da prevista neste anexo.
- 8.6. O **Itaú** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a Conta Vinculada quando ocorrer a integral liquidação das obrigações do **Cliente** decorrente das operações de crédito a que a Conta Vinculada se vincula.
-
9. **Registro Contábil** - O **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste anexo em estrita observância às normas contábeis aplicáveis.
-
10. **Prazo** - Este Anexo permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**.
- 10.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os **Recebíveis** que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na Conta Vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Garantidor**, obrigando-se o **Itaú** a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos **Recebíveis** e dos referidos recursos pelo **Garantidor**.
-
11. **Registro** - As Partes autorizam o registro deste Anexo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.
- 11.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com o registro desta garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** autoriza o **Itaú** a efetuar em sua conta corrente ("Conta Corrente do **Cliente**").
-
12. **Ratificação da Operação Garantida** - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, os quais o **Garantidor**, neste ato, declara conhecer e aceitar.
-
13. **Foro** - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas do presente anexo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da **Operação Garantida**.
- 13.1. O **Itaú** poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo **Garantidor** e pelo **Cliente**, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.
-



Anexo II – Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito - Aplicações Financeiras, Compromissadas, Títulos da Dívida Pública e Cotas de Fundo ou de Clube de Investimentos



1.1 Caso o Cliente tenha contratado operação com garantia de aplicações financeiras, operações compromissadas, títulos da dívida pública, cotas de fundo ou de clube de investimentos, o **Cliente** ou o **Garantidor**, quando for diferente do cliente, em caráter fiduciário, cede ao **Itaú Unibanco**, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os direitos creditórios originários dos ativos especificados neste item e nas condições específicas da contratação, designados conjuntamente **Ativos**, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** denominadas como “**Obrigações Garantidas**”.

1.1.1. Até o cumprimento integral das **Obrigações Garantidas**, a posse direta e indireta dos **Ativos** será detida pelo **Itaú Unibanco**.

1.1.2. Integrarão esta garantia todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos **Ativos**.

1.1.3. O **Garantidor** permanece responsável pelas obrigações fiscais relativas aos **Ativos**, que constituem o objeto desta garantia.

1.1.4. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas nas condições específicas da contratação, das quais estas condições gerais são parte integrante e inseparável.

1.2 Valor Mínimo de Garantia - Até a total e final liquidação das **Obrigações Garantidas**, o valor de cada modalidade dos **Ativos** deverá corresponder a seu respectivo **Valor Mínimo de Garantia**, indicado nas condições específicas da contratação, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

1.2.1. Caso o valor de qualquer dos **Ativos** seja inferior ao seu respectivo **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado.

1.3. Declaração do Cliente ou Garantidor - O **Cliente** ou **Garantidor** declara que: (i) os **Ativos** encontram-se, no momento de constituição dessa garantia, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) as garantias formalizadas não implicam no inadimplemento, pelo **Cliente** ou **Garantidor**, de qualquer obrigação por ele assumida em qualquer negócio jurídico ou o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Cliente** ou **Garantidor** esteja sujeito.

1.4. Utilização dos Ativos e Excussão da Garantia - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú Unibanco** poderá dispor dos **Ativos**, mediante alienação, cessão ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. Ainda nessa hipótese, quando aplicável, o **Itaú Unibanco** poderá solicitar o resgate antecipado dos **Ativos**, que deverá ocorrer de acordo com as regras desses **Ativos**, mesmo implicando redução do valor dos **Ativos** inicialmente esperados.

1.4.1. Para efeitos deste item, o **Itaú Unibanco** fica autorizado pelo **Cliente** ou **Garantidor** a dispor de forma permanente dos **Ativos**, sendo, neste ato, outorgados pelo **Cliente** ou **Garantidor** ao **Itaú Unibanco**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Ativos**, dentre eles, documentos de cessão, de alienação e de quitação; (ii) requerer registros ou averbações perante agentes de custódia, agentes de registro, emissores, bem como todo e qualquer órgão ou entidade, público ou privado, que se fizer necessário; e, (iii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.



- 1.4.2. O **Cliente** ou **Garantidor** será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos decorrentes da alienação, cessão ou transferência dos **Ativos** e da amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas**.
- 1.4.3. Nos casos em que o produto da alienação, cessão ou transferência dos **Ativos** for creditado em conta corrente de titularidade do **Cliente** ou **Garantidor**, fica desde já autorizado o **Itaú Unibanco** a debitá-los desta conta corrente e proceder a amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas.
- 1.4.4. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.
- 1.4.5. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú Unibanco** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobejarem o valor utilizado para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.
- 1.4.6. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú Unibanco** ao **Cliente** ou **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.
- 1.4.7. O **Cliente** ou **Garantidor** estão cientes de que no caso de excussão das garantias poderá haver a perda de rendimentos futuros.

1.5. **Condições Específicas** - Durante a vigência das garantias formalizadas, o **Cliente** e o **Garantidor** obrigam-se a observar as obrigações e/ou condições descritas abaixo.

1.5.1 Quando diante de garantia de cessão fiduciária de direitos sobre operações compromissadas, na data da recompra, o **Itaú Unibanco** recomprará os títulos e o **Garantidor** os revenderá ao **Itaú Unibanco** pelo valor compromissado.

1.5.2 Quando diante de garantia de cessão fiduciária de direitos sobre títulos da dívida pública, o **Itaú Unibanco** procederá ao registro da garantia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil.

1.5.3 Quando diante de garantia de cessão fiduciária de direitos sobre Cotas de Fundo ou de Clube de Investimentos, o **Garantidor** deverá informar previamente ao **Itaú Unibanco** a substituição dos atuais prestadores de serviços de administração, gestão, custódia e/ou controladoria do fundo ou clube.

1.5.4 O **Itaú Unibanco** poderá exigir a substituição da garantia, se:

- a) o **Itaú Unibanco** não aprovar o novo prestador de serviço indicado pelo **Garantidor** e a substituição do prestador de serviço ocorrer contra o posicionamento do **Itaú Unibanco**;
- b) o fundo ou clube de investimentos cujas cotas foram cedidas fiduciariamente, contratar operações de derivativos de crédito que gerem exposição a risco de valor superior a 30 % (trinta por cento) do seu patrimônio líquido.

1.6. **Vencimento dos Ativos** - Quando os **Ativos** tiverem data de vencimento anterior ao do vencimento da operação, o **Garantidor** deverá proceder à substituição dos **Ativos** dados em garantia.

1.6.1. Caso não haja a substituição dos **Ativos** nos termos deste item, o **Itaú Unibanco** poderá considerar as **Obrigações Garantidas** vencidas antecipadamente e o produto líquido desses **Ativos** serão utilizados para amortizar ou liquidar a operação garantida no vencimento independentemente de mora ou inadimplemento.

1.7. **Registro Contábil** - O **Cliente** ou **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída em estrita observância às regras contábeis aplicáveis.

1.8. **Registro** - As Partes autorizam o registro das garantias em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

1.8.1. O **Itaú Unibanco** fica autorizado, pelo **Garantidor**, a notificar, de acordo com o aplicável a cada **Ativo**, as instituições administradoras e as instituições custodiantes ou devedoras a respeito dos termos desta garantia, para as inscrições, anotações, averbações ou registros necessários à correta formalização desta garantia.

1.8.2. O **Cliente** pagará todas as despesas com notificações, inscrições, anotações, ou registros



dessa garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** ou **Garantidor** autoriza o **Unibanco** a efetuar em sua conta corrente de depósito indicada na contratação da Operação ("Conta Corrente do **Cliente**").

1.9. Ratificação da Operação Garantida - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, declarando o **Cliente** ou **Garantidor**, neste ato, conhecer e aceitar todos os seus termos e condições.

ATENÇÃO: A CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO COM GARANTIA OFERECE TAXAS DE JUROS MENORES QUE O EMPRÉSTIMO TRADICIONAL E FAZ COM QUE VOCÊ EVITE RESGATAR SEUS INVESTIMENTOS CASO PRECISE DE RECURSOS PARA SUAS NECESSIDADES. CONTUDO, ATENTE-SE PARA O FATO DE QUE OS INVESTIMENTOS DADOS EM GARANTIA PERMANECEM BLOQUEADOS PARA RESGATE E SÃO UTILIZADOS CASO VOCÊ NÃO PAGUE SEU EMPRÉSTIMO EM DIA. EM CASO DE DÚVIDA SE ESTA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO É A MAIS RECOMENDADA PARA VOCÊ, CONSULTE UM GERENTE.



4.1. O **Garantidor** e/ou o **Cliente**, conforme o caso, obriga(m)-se a transferir para a **Conta Vinculada**, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos **Títulos** e, por qualquer motivo, venha a receber diretamente dos sacados.

4.2. Os valores provenientes do pagamento dos Títulos creditados na **Conta Vinculada** serão:

(a) utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na **Conta Vinculada**, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite tal prática, ficando o **Itaú Unibanco** para tanto autorizado pelo **Garantidor**, de forma irrevogável e irretratável;

(b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 2, acima; ou

(c) liberados em favor do **Garantidor**, mediante transferência para a **Conta Corrente de Depósito do Garantidor**, ("Conta Corrente do **Garantidor**"), indicada na contratação da Operação, desde que: (i) o **Cliente** encontre-se adimplente com todas as **Obrigações Garantidas**; e (ii) o montante dos Títulos ainda vincendos seja suficiente para compor o **Valor Mínimo de Garantia** após a liberação dos valores depositados na **Conta Vinculada**.

4.3. O **Cliente** e o **Garantidor** poderão utilizar livremente o saldo de suas respectivas Contas Correntes de Depósito.

5. Utilização dos Recebíveis e Excussão da Garantia - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú Unibanco** poderá dispor dos Títulos, mediante cessão, endosso ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme artigo 66-B, *caput*, da Lei n.º 4.728/65, que prevê tais práticas.

5.1. Para efeitos deste item, o **Itaú Unibanco** fica autorizado pelo **Garantidor** a dispor de forma permanente dos Títulos, sendo, neste ato, outorgados pelo **Garantidor** ao **Itaú Unibanco**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Recebíveis**, dentre eles, documentos de endosso, cessão de crédito e de quitação; e (ii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.

5.2. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.

5.3. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú Unibanco** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobrarem após a utilização do valor para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.

5.4. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú Unibanco** ao **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.

6. Conta Vinculada - A **Conta Vinculada** é destinada ao registro das importâncias recebidas em garantia de operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** ou do **Garantidor** e será aberta mediante a contratação da Operação.

6.1. O **Cliente** declara ter conhecimento de que não poderá movimentar ou dispor dos recursos registrados na **Conta Vinculada**, bem como não haverá a emissão de cheques, cartões ou quaisquer outros meios que possibilitem a sua movimentação. A movimentação da **Conta Vinculada** será realizada exclusivamente pelo **Itaú Unibanco** e respeitará as disposições deste Termo e da(s) garantia(s) que justificou(aram) a sua abertura e/ou manutenção.

6.2. Os recursos creditados na **Conta Vinculada** não serão remunerados, sob qualquer forma.

6.3. Independentemente do disposto no subitem 6.1 acima, o **Cliente** terá acesso, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo **Itaú Unibanco**, a extratos que demonstrem a movimentação da **Conta Vinculada**.



6.4. O **Cliente** arcará com quaisquer tributos e/ou encargos, atuais ou futuros, que incidam ou venham incidir nas transferências dos recursos depositados na Conta Vinculada para qualquer outra conta.

6.5. Na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, provenientes de autoridade competente, o **Itaú Unibanco** poderá movimentar a Conta Vinculada de maneira diversa da prevista neste Termo.

6.6. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a Conta Vinculada quando ocorrer a integral liquidação das obrigações do **Cliente** decorrente das operações de crédito a que a Conta Vinculada se vincula.

7. Registro Contábil - O **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste Termo em estrita observância às regras contábeis aplicáveis.

8. Prazo - Este Termo permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**.

8.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os Títulos que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na Conta Vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Cliente** e/ou para o **Garantidor**, conforme o caso, obrigando-se o **Itaú Unibanco** a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos Títulos e dos referidos recursos pelo **Garantidor**.

9. Registro - As Partes autorizam o registro deste Termo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

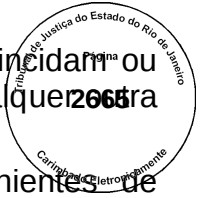
9.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com o registro desta garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a efetuar em sua conta corrente de depósito indicada neste Termo ("Conta Corrente do **Cliente**").

10. Ratificação da Operação Garantida - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, os quais o **Garantidor**, neste ato, declara conhecer e aceitar.

11. Declaração de Leitura - O **Cliente** e o **Garantidor**, ao assinarem este Termo, declaram que o leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

12. Foro - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas deste Termo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da **Operação Garantida**.

12.1. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo **Garantidor** e pelo **Cliente**, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.





3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Oficial de Registro: Eniete Eliana Scheffer Nicz

Rua Ébano Pereira, 60 - 21 Andar Conjunto 2105 - Centro
Tel.: (41) 3233-3267 - Email: terceirosrtd@hotmail.com - Site:



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 480201 de 04/04/2025

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo **757 (setecentos e cinquenta e sete) páginas**, foi apresentado em 03/04/2025, o qual foi protocolado sob nº 484704, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **480201** no Livro B deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante

SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

Natureza

Documento - Outros > Documento – Outros>Aditamento/alteração

Curitiba, 04 de abril de 2025

MARCOS AURELIO

PERESSUTI:60831758953

Assinado de forma digital por

MARCOS AURELIO

PERESSUTI:60831758953

Dados: 2025.05.29 13:36:16 -03'00'

MARCOS AURELIO PERESSUTI

Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 282,54	R\$ 11,60	R\$ 98,50	R\$ 24,25	R\$ 9,65
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 313,74	R\$ 29,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 769,69				



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4.wvf24.sDzwc-mQs49.1314q

04/04/2025

3º SRTD
480201

2667

Trífuno da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
Crimbado Eletronicamente

DocuSign Envelope ID: F32B28ED-4B1F-46E0-A2E9-05D7BC3E8E7F

Página 422 de 755

11813	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1639298908	33.427.670/0001-48	LP TELECOMUNICACOES LTDA	03/06/2020	R\$	14.704,36
11814	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1635858572	20.065.135/0001-42	LPA ARCONDICIONADO EIRELI EPP	21/05/2020	R\$	31.804,03

04/04/2025

3º SRTD
480201

DocuSign Envelope ID: F32B28ED-4B1F-46E0-A2E9-05D7BC3E8E7F

Página 755 de 755

21111	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1645429182	28.521.340/0001-87	ZEDASA SERVICOS E M A A EIRELI	29/06/2020	R\$	19.309,21
21112	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1639406725	30.170.210/0001-99	ZF COMERCIO DE BATERIAS LTDA	04/06/2020	R\$	1.606,92
21113	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1666760267	36.145.847/0001-01	ZICOLINO PIZZARIA R F EVENTOS	03/09/2020	R\$	2.223,18
21114	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676400508	36.145.847/0001-01	ZICOLINO PIZZARIA R F EVENTOS	06/10/2020	R\$	7.091,54
21115	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1641181621	04.404.445/0001-98	ZINETTI RESTAURANTE LTDA - ME	10/06/2020	R\$	3.431,49
21116	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1641622178	04.404.445/0001-98	ZINETTI RESTAURANTE LTDA - ME	12/06/2020	R\$	988,10
21117	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1672551999	04.404.445/0001-98	ZINETTI RESTAURANTE LTDA - ME	23/09/2020	R\$	4.979,31
21118	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1673892103	04.404.445/0001-98	ZINETTI RESTAURANTE LTDA - ME	29/09/2020	R\$	665,74
21119	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676129172	04.404.445/0001-98	ZINETTI RESTAURANTE LTDA - ME	06/10/2020	R\$	9.189,52
21120	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1637764000	13.070.454/0001-80	ZM COMERCIO LTDA	28/05/2020	R\$	6.363,63
21121	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1644652594	13.070.454/0001-80	ZM COMERCIO LTDA	24/06/2020	R\$	7.765,99
21122	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1633309248	04.433.398/0001-00	ZOLLAS FAST F PIZZARIA LTDA ME	12/05/2020	R\$	8.273,80
21123	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1640716930	04.433.398/0001-00	ZOLLAS FAST F PIZZARIA LTDA ME	09/06/2020	R\$	8.476,52
21124	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1674168792	04.433.398/0001-00	ZOLLAS FAST F PIZZARIA LTDA ME	29/09/2020	R\$	11.950,47
21125	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1683759623	04.433.398/0001-00	ZOLLAS FAST F PIZZARIA LTDA ME	30/10/2020	R\$	12.524,08
21126	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1643426354	07.148.027/0001-75	ZONA LESTE P ESFIHARIA LTDA ME	19/06/2020	R\$	9.472,37
21127	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1668746371	07.148.027/0001-75	ZONA LESTE P ESFIHARIA LTDA ME	04/09/2020	R\$	5.714,38
21128	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676033630	07.148.027/0001-75	ZONA LESTE P ESFIHARIA LTDA ME	05/10/2020	R\$	6.877,84
21129	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1683408585	07.148.027/0001-75	ZONA LESTE P ESFIHARIA LTDA ME	29/10/2020	R\$	8.281,46
21130	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1638967180	18.692.379/0001-03	ZS CONSTRUcoes REFORMAS EIRELI	02/06/2020	R\$	6.193,91
21131	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676754359	18.692.379/0001-03	ZS CONSTRUcoes REFORMAS EIRELI	07/10/2020	R\$	9.933,87
21132	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1639546884	26.426.467/0001-91	ZUCARATO IMPLEMENTOS R LTDA	04/06/2020	R\$	1.279,82
21133	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1643573254	26.426.467/0001-91	ZUCARATO IMPLEMENTOS R LTDA	19/06/2020	R\$	852,84
21134	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1638521425	09.019.005/0001-30	ZUCARATO TRANSPORTES LTDA	01/06/2020	R\$	154,98
21135	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1642878753	09.019.005/0001-30	ZUCARATO TRANSPORTES LTDA	17/06/2020	R\$	237,06
21136	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1681698302	35.795.745/0001-79	ZUCKA COMERCIO ALIMENTOS LTDA	23/10/2020	R\$	5.847,73
21137	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1642714552	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	17/06/2020	R\$	5.883,57
21138	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1642980567	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	18/06/2020	R\$	4.461,92
21139	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1669284471	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	14/09/2020	R\$	8.351,25
21140	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1669721365	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	15/09/2020	R\$	10.011,28
21141	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676208653	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	06/10/2020	R\$	18.009,96
21142	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1679994218	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	20/10/2020	R\$	246,42

*

*

*

Fim do arquivo

DocuSigned by:

MARCIA SOARES DIAS

3ACA48A82B7541F

DocuSigned by:

Fernando do Carmo Peres Toledo

1C67B4A280F4421...

ITAU UNIBANCO S/A

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Cedente



SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

CNPJ: 31.820.625/0001-23

Cessionária



INSTRUMENTO: TERMOSOLVE

AUTENTICAÇÃO (SIM-II): 52C851A9-A005-4F53-A0BD-7EFD3108AEDD

ITAU_DIVERSOS_TERMOSOLVE_ABERTURA_CESSÃO / 2 _GRUPOGENÉRICO_ID249477

Página 755 de 755



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Niez - Titular

E-mail: tercelresrd@hotmail.com

Selo: SFTD4.wvf24.sDzwc-mQs49.1314q

Apontado sob nº 484704 do protocolo "78" em data de 03/04/2025

Registrado e Digitalizado sob nº 480201 do Livro "B"

Averbado à margem do(s) registro(s) nº 454799/15

Curitiba, 04 de Março de 2025

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 1.020,00] R\$ 282,54, FUNREJUS: R\$ 11,60, ISS: R\$ 23,85, FUNDEP: R\$ 29,81, FUNARPEN: R\$ 98,50, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC

3,00]: R\$ 313,74, Total = R\$ 760,04



Selo de Fiscalização

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 149-1931
AO 3º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFTD1.Jshhc.s4Ute-shpLY.F375q
Consulte o selo em: <https://selo.funarpem.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 1960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.277

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$23.25

[LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8.65

[ISELO

R\$ 1.00 Curitiba, 03/04/2025



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/10/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeado por este colendo Juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, perante V.Exa., em atenção às r. decisões de ids. 2.399 e 2.561, manifestar-se na forma que segue:

- 1) Informa que realizou a quebra dos lacres do estabelecimento da Falida e entregou ao sócio desta os documentos e arquivos necessários para expedição dos diplomas dos ex-alunos;
- 2) Informa que entregou o diploma da senhora Nicolle Reiner Vianna Sender;

1. Quebra dos lacres

Em decisões de ids. 2.399 e 2.561, foi deferida a quebra dos lacres dos estabelecimentos da Falida e liberada a retirada dos equipamentos necessários para a obtenção dos certificados e documentos necessários para a expedição de diplomas dos ex-alunos.

Em cumprimento às r. decisões, a Administração Judicial informa que, no dia 11 de setembro de 2025, compareceu ao estabelecimento da Falida e realizou a quebra dos lacres.

Nessa oportunidade, o senhor Felipe Zenóbio Arduini, sócio da Falida, retirou apenas os arquivos e pastas necessários para a expedição dos certificados dos ex-alunos (doc. 01), visto que os equipamentos de informática se tornaram prescindíveis para tanto.



2. Deferimento da tutela de urgência incidental requerida por Nicolle Reiner Vianna Sender

Este D. Juízo deferiu a tutela de urgência incidental requerida por Nicolle Reiner Vianna Sender, determinando a expedição e entrega do diploma em favor da Requerente.

Em cumprimento a r. decisão, a Administração Judicial informa que localizou o diploma da Requerente e, mediante a autorização de sua patrona (doc. 02), o entregou ao senhor Paulo Sérgio Barbosa no dia 15 de setembro de 2025, conforme termo de recebimento anexo (doc. 03).

3. Conclusão

Em face do exposto, a Administração Judicial: 1) informa que realizou a quebra dos lacres do estabelecimento da Falida e entregou ao sócio desta os documentos e arquivos necessários para expedição dos diplomas dos ex-alunos; 2) informa que entregou o diploma da senhora Nicolle Reiner Vianna Sender.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

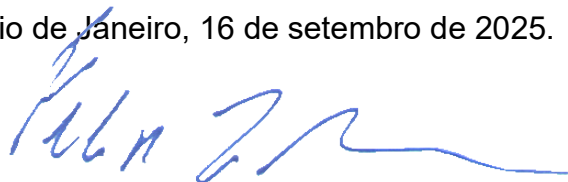
PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

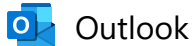
TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, **FELIPE ZENÓBIO ARDUINI**, declaro que, no dia 11/09/2015, compareci a sala 501 do número 07 da Rua do Carmo, Centro, Rio de Janeiro, em cumprimento às decisões de ids. 2.399 e 2.561 proferida nos autos da falência da Massa Falida de AVM Educacional Ltda., oportunidade em que retirei os arquivos e pastas de para a expedição de certificados para os ex-alunos da Falida.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025.



FELIPE ZENÓBIO ARDUINI



RETIRADA DE DIPLOMA NICOLLE REINER VIANNA SENDER

De Larissa Souza <larissa.souza@sender.com.br>
Data Qui, 11/09/2025 18:02
Para Bruno Rodrigues <bruno.rodrigues@licksassociados.com.br>
Cc mariarosa@sender.com.br <mariarosa@sender.com.br>

Prezado Dr. Bruno, tudo bem?

Venho, por meio deste, solicitar autorização para que os senhores Paulo Sergio Barbosa e/ou Jorge Flavio Soares da Silva, realizem a retirada do diploma em nome da Sra. Nicolle Reiner Vianna Sender, portadora do CPF nº 113.075.197-09.

Declaro, para todos os fins, que as pessoas acima mencionadas estão autorizadas pelo escritório Sender Advogados Associados a assinar os documentos necessários e adotar as providências pertinentes à retirada do documento.

Para facilitar, informo a qualificação de ambos: **(i) PAULO SERGIO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 29.460.099-4 – Detran/RJ, inscrito no CPF/ sob o nº 023.898.714-02, com endereço profissional na rua Visconde de Pirajá, nº 152/9º Andar – Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22410-000 e/ou **(ii) JORGE FLAVIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 12887009-4 – Detran/RJ, inscrito no CPF/ sob o nº 055.026.537-65, com endereço profissional na rua Visconde de Pirajá, nº 152/9º Andar – Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22410-000.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



SENDER
Advogados Associados
40 anos de atuação

LARISSA SOUZA

Advogada

Rua Visconde de Pirajá, 152, 9º andar,
Ipanema, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.410-000

Telefone: +55 (21) 2221-0313

www.senderadvogados.com.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, PAULO SERGIO BARBOSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 29.460.099-4 – Detran/RJ, inscrito no CPF/ sob o nº 023.898.714-02, com endereço profissional na rua Visconde de Pirajá, nº 152/9º Andar – Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22410-000, autorizado pela Dra. LARISSA MARIA DE SOUZA, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro – sob o nº 232.586, declaro que retirei na presente data o diploma do curso de pós-graduação *lato sensu* em psicopedagogia institucional da senhora Nicolle Reiner Vianna Sender emitido pela Universidade Cândido Mendes em convênio com a AVM Educacional Ltda.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.



PAULO SERGIO BARBOSA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/10/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de setembro de 2025, que segue anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

MASSA FALIDA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.

Setembro de 2025

Licks Associados nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de setembro de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações Iniciais	5
3) Atividades da Administração Judicial	6
4) Atendimento	6
5) Análise Financeira e Contábil	7
6) Conclusão	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
18/03/2025	Sentença de Falência - art. 99	2107
08/04/2025	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	702/703
23/04/2025	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
-	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
-	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
-	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
31/03/2025	Obrigações dos Falidos - art. 104	2188
27/03/2025	Arrecadação de Bens - art. 108	1132
-	Realização do Ativo - art. 139	-
11/07/2025	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	2423
-	Pagamento aos Credores - art. 149	-
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tinha como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de setembro de 2025.

Tabela 1 - Manifestações nos autos principais

Data	Petição	id.
03/09/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de agosto de 2025	2530
09/09/2025	Resposta a despacho de id. 2.399	2.550
15/09/2025	Petição indicando leiloeiro	2.565

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de setembro de 2025.

Processo	Credor
0152411-83.2024.8.19.0001	ALEXANDRE PACHECO DOS SANTOS

4) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu credores no mês de setembro de 2025.

5) Análise Financeira e Contábil

A Administração Judicial informa que aguarda o encerramento das contas bancárias, conforme requerido em id. 2354, e a realização de ativos requerida em id. 2363 para que possa realizar a análise contábil dos ativos e passivos da Massa Falida.

6) Conclusão

A Análise Financeira será apresentada quando houver os encerramentos das contas bancárias da Massa Falida e a transferência de eventual saldo para uma conta judicial vinculada ao presente feito falimentar, bem como a realização de ativos.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA

CRC-RJ 101.557/O

OAB/RJ 217.568

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

CLASSE I - TRABALHISTAS

Classe	CPF/CNPJ	Credores	Valor
I	075.225.287-98	ALEXANDRE DA CUNHA SILVA	R\$ 42.553,29
I	918.229.127-68	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 118.679,24
I	986.300.677-72	ANA PAULA LIMA DE AZEVEDO	R\$ 285.665,10
I	037.434.127-30	ANDRE DE SOUZA COELHO GONÇALVES DE ANDRADE	R\$ 57.748,47
I	640.286.827-20	CARLOS ARTUR FELIPE	R\$ 29.495,52
I	756.111.807-44	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 62.026,30
I	139.934.857-42	CRISTIANE CELIA LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 68.025,56
I	372.963.238-84	DEBORA AYUMI MAKITA	R\$ 15.376,18
I		ESPOLIO DE MARCUS FARIA FIGUEIREDO	R\$ 707.750,01
I	688.190.487-87	GLACIANE ALVES GUIMARAES	R\$ 51.500,61
I	351.447.777-91	HAMILTON MAGALHAES NETO	R\$ 244.179,22
I	356.127.897-34	JOCINIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
I	297.520.517-15	JOSE AUGUSTO GALDINO DA COSTA	R\$ 100.000,00
I	085.873.197-52	JOSE JOAO NUNES SILVA	R\$ 104.773,87
I	121.634.867-70	JOYCE MAYARA DA SILVA FONSECA LUCAS	R\$ 13.640,00
I	008.999.127-37	MARCELO JOSE BARRETO BURGOS	R\$ 388.551,87
I		RENATO DE ANDRADE LESSA	R\$ 351.301,38
I	025994277-46	ROBSON ROCHA DE AZEVEDO	R\$ 38.857,71
I	045.184.207-30	SEBASTIAO DE SOUZA CARDOSO	R\$ 40.000,00
I	601.438.786-20	ALEXANDRE DELDUQUE CORDEIRO	R\$ 412.062,43
I	295.569.457-68	AURI SAMPAIO AMARAL	R\$ 184.779,87
I	462.682.277-00	BARBARA REGINA DE FARIA	R\$ 365.357,63
I	573.560.417-15	CLAUDIA MARIA ARBEX	R\$ 622.365,33
I	021.081.927-86	CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA BASTOS	R\$ 100.000,00
I	310.899.337-20	ELIZABETH CID LUCENA	R\$ 68.993,82
I	069.361.347-50	ELIZABETH MONTEIRO DE SOUZA	R\$ 203.263,39
I	595.468.247-04	GILBERTO BRAGA	R\$ 129.538,35
I	092.272.107-68	HAMILTON CARVALHO TOLOSA	R\$ 1.670.671,56
I	888.376.457-91	JAIR CESAR MARCONI NICOLAU	R\$ 494.948,39
I		JANAINA DA SILVA	R\$ 36.145,65
I	142.404.595-91	JANE MARTA ALCANTARA SANTO	R\$ 50.000,00
I	019.384.507-52	JOAO CARLOS DOMINGOS DA SILVA	R\$ 103.892,65
I	021.434.587-46	LUENA NASCIMENTO NUNES PEREIRA	R\$ 509.903,51
I	617.287.057-20	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA	R\$ 43.032,62
I	038.522.357-90	MARCUS VINICIUS ALVES RAMOS	R\$ 34.173,50
I	216.716.137-91	NADJA ALIA ARAUJO GUITTON	R\$ 218.479,03
I	126.968.707-72	PAULO CESAR FONTOURA BASTOS	R\$ 210.675,89
I	380.427.207-00	SARA DONNER ABREU	R\$ 597.875,62
I	314.484.027-00	VERA LUCIA MURCIA TINOCO	R\$ 390.200,00
I	967.018.387-15	WALDICEA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 119.280,13
I		ALINE MONTEIRO DE SOUSA	R\$ 10.000,00
I	092.731.857-11	ANDERSON MICHAEL LUIZ RAMOS	R\$ 34.696,29
I	002.299.507-28	CARLOS DA SILVA PACHECO	R\$ 95.008,80
I	023.768.007-65	EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 294.211,69

I	028.428.167-06	ELAINE DOS SANTOS	R\$ 77.969,25
I	028.803.167-90	ELIANA PAULA DOS SANTOS MACEDO	R\$ 40.000,00
I	092.009.477-51	ELIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 69.258,69
I	089.668.707-40	ELISANGELA FREIRE GARCIA REIS PEREIRA	R\$ 247.245,03
I	218.155.693-87	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	R\$ 9.000,00
I	386.530.367-68	NILSON CARLOS DA SILVA	R\$ 287.406,63
I	879.443.757-20	RIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 757.438,20
I	111.082.127-19	THATIANA CASTRO DA COSTA	R\$ 159.185,19
I	806.804.967-34	HUDSON TRINDADE DA ROCHA	R\$ 192.309,37
I	122.437.417-76	JADERSON BATISTA SANTIAGO	R\$ 74.171,08
I	544.055.567-68	MARINEIDE SERAFIM DE PONTES	R\$ 79.873,64
I	885.498.607-00	MARTA BASILIO GRAVATA	R\$ 1.494.804,53
I	025.014.997-43	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	R\$ 578.645,03
I	075.021.067-23	SHALIMAR MILCHER	R\$ 276.215,20
I	077.911.837-57	SILMARA FERREIRA NOGUEIRA	R\$ 134.512,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

Classe	CPF/CNPJ	Credores	Valor
III	043.528.357-06	RICARDO DEL VALLE GOMIDE	R\$ 93.364,84
III	053.671.277-89	ALINE SOUZA DIAS	R\$ 10.000,00
III		NATHALIE AZEVEDO DE SOUZA LIMA	R\$ 10.000,00
III	121.370.647-58	VITOR HUGO MONTEIRO DA SILVA SOARES	R\$ 3.562,50

RESERVAS DE CRÉDITO

Classe	CPF/CNPJ	Credores	Valor
RC	059.768.967-90	LUCIENE LUCIA AQUINO	R\$ 50.000,00
RC	039.585.725-29	CLEDISMAIRA AZEVEDO BEZERRA DE FARIA	R\$ 36.834,22
RC	356.127.897-34	JOCÍNIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
RC		PRISCILA PEREIRA DA COSTA	R\$ 15.992,40
RC	008.999.127-37	MARCELO JOSÉ BARRETO BURGOS	R\$ 50.000,00
RC		MARCELO CORREIA RODRIGUES	R\$ 95.657,13
RC	796.129.117-20	ROBERTO NORRIS	R\$ 900.000,00
RC	150.237.117-06	GABRIEL ROMADA DE SOUZA	R\$ 15.000,00
RC	592.339.587-87	PAULO SERGIO DUARTE	R\$ 1.078.580,25

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/10/2025

Tipo de Documento Cota

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COTA ELETRÔNICA

Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Orgão Remetente: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN
Procurador: MARCELLO CARVALHO MANGETH
Data/Hora de remessa: 16/10/2025 08:51:13
Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Dados do Complementares

Informações Adicionais

MM. DR. JUIZ,

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), informa a V. Ex.^a que está ciente da intimação de index 2521/2525, em especial quanto ao item 41 que lhe diz respeito.

Informa a V. Ex.^a que tão logo seja intimada no referido incidente, providenciará os cálculos e classificação dos seus créditos.

Atenciosamente,

Marcello Mangeth

PFN

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/10/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeado por este colendo Juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de id. 2.569, apresentar a proposta de honorários do escritório de advocacia Lopes & Mançano nos termos da manifestação do Ministério Público de id. 2.541 para fins de contratação da sociedade de advogados para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas ainda em curso.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025.

Aos Administradores Judiciais
Licks Associados
Rua São José, 40 - Centro, RJ.
A/C Dr. Gustavo Banho Licks

REF. PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Senhor Administrador Judicial,

Atendendo a promoção do Ministério Público, reformulamos nossa proposta de honorários advocatícios para exercer a defesa dos interesses da Massa Falida AVM Educacional LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 05.040.790/0001-52, junto aos processos em trâmite no contencioso trabalhista, com atuação na esfera estadual, abrangendo o Estado do Rio de Janeiro, no total de aproximadamente 85 processos em curso, atuando nas seguintes condições:

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO - 09

0000563-19.2012.5.01.0002

0100045-60.2019.5.01.0012

0100670-54.2020.5.01.0014

0100156-85.2017.5.01.0021

0100540-20.2020.5.01.0061

0071600-44.2008.5.01.0068

0100744-25.2020.5.01.0074

0100259-18.2017.5.01.0078

0101194-49.2017.5.01.0081

PROCESSO COM RECURSO - 50

0100298-35.2022.5.01.0241

0100982-69.2020.5.01.0001

0100674-92.2022.5.01.0282

0101286-02.2019.5.01.0002

0100830-06.2024.5.01.0284

0100296-56.2022.5.01.0244

0100303-48.2022.5.01.0244

0100636-29.2024.5.01.0244

0100381-45.2020.5.01.0007

0100288-67.2022.5.01.0248

0100289-52.2022.5.01.0248

0100743-04.2021.5.01.0010

0100387-07.2020.5.01.0022

0100156-40.2021.5.01.0023

0100533-45.2020.5.01.0023

0100940-51.2020.5.01.0023

0100105-35.2016.5.01.0013

0100344-21.2021.5.01.0027

0100073-63.2022.5.01.0031

0100946-88.2021.5.01.0034

0100679-48.2022.5.01.0013

0101006-21.2022.5.01.0036

0100392-73.2023.5.01.0038

0100374-49.2023.5.01.0039

0100046-92.2018.5.01.0040

0100076-25.2021.5.01.0040

0100246-82.2021.5.01.0044

0100993-14.2020.5.01.0029

0100524-64.2021.5.01.0018

0135100-50.2008.5.01.0047

0100170-77.2020.5.01.0049

0100523-42.2019.5.01.0053

0100576-86.2020.5.01.0053

0000566-74.2010.5.01.0056

0010979-70.2015.5.01.0057

0100768-38.2019.5.01.0058

0000569-17.2010.5.01.0060

0100400-86.2020.5.01.0060

0000336-93.2010.5.01.0068

0100581-96.2016.5.01.0070

0100653-41.2020.5.01.0071

0011797-74.2015.5.01.0072

0100726-07.2020.5.01.0073

0100567-54.2017.5.01.0078

0101039-50.2020.5.01.0078

0014700-71.2009.5.01.0079

PROCESSO SUSPENSO - 21

0101921-62.2017.5.01.0063

0000724-96.2010.5.01.0067

0100021-52.2019.5.01.0070

0101429-77.2016.5.01.0072

0100261-34.2021.5.01.0082

0100021-50.2018.5.01.0082

0083000-18.2006.5.01.0006

0100288-67.2022.5.01.0248

0101276-93.2017.5.01.0012

0101879-54.2017.5.01.0017

0000581-26.2011.5.01.0018

0074400-61.2009.5.01.0019

0100596-61.2020.5.01.0026

0100305-02.2018.5.01.0036

0100413-48.2020.5.01.0040

0001140-45.2010.5.01.0041

0101330-96.2017.5.01.0032

0155600-22.2008.5.01.0053

0100512-02.2022.5.01.0055

PROCESSO EM FASE DE CONHECIMENTO - 04

0100223-62.2025.5.01.0282

0100843-63.2021.5.01.0040

0100055-33.2018.5.01.0047

0100384-19.2021.5.01.0054

PROCESSO ARQUIVADO PROVISORIAMENTE - 01

0100572-46.2020.5.01.0054

Insta esclarecer que, os processos que se encontram em execução a Massa Falida têm que se manifestar sobre artigos de liquidação, para

concordar ou impugnar apresentando planilha, para posterior expedição de certidão de habilitação.

Insta esclarecer que mesmo após a expedição da certidão muitos Autores requerem o prosseguimento do feito com a instauração do IDPJ.

Em relação aos processos que estão em fase de recurso, temos que acompanhar para apresentar, contrarrazões ou contraminuta.

E após o julgamento em 2ª Instância ou no TST, o processo retorna para vara de origem onde tem início a fase de execução, e que dependendo do juiz pode mandar a Ré apresentar os artigos de liquidação.

Os honorários advocatícios ofertados para o desempenho de nosso mister, nos processos em curso conforme acima discriminado, sendo 63 que precisam de acompanhamento, propomos o valor de R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais), equivalentes a 2,5 salários mínimos, considerando o valor individual para cada processo, o importe de R\$ 60,23 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cumpre informar que o valor apresentado envolve custo com contador.

Assim, aguardamos à apreciação de Vossa Senhoria do valor ora proposto e estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, além de uma conversarmos sobre eventual contraproposta a ser ofertada.

Atenciosamente,

ROSANE CARDOSO LOPES

OAB/RJ 90.173



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 28/10/2025

Certidão de publicação 6587

Intimação

Número do processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Despacho

Disponibilizado em: 28/10/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): GUSTAVO BANHO LICKS

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Advogado(as): LUCAS VIEIRA UCHÔA - OAB RJ - 240894

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009

PROCURADOR DO ESTADO - OAB RJ - TJ000007

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - OAB RJ -
TJ000011

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354

GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184

THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES - OAB RJ - 136013

Teor da Comunicação

1) Fls. 2.561 - Última decisão - Deferiu a tutela requerida às fls. 2.473 e determinou a expedição dos ofícios requeridos pelo AJ em fls. 2.541. Decido. Ao cartório para dar cumprimento integral da decisão, expedindo os ofícios requeridos pelo AJ. 2) Fls. 2.393 (AJ) - Manifestação pela qual requer: 1) Pela rescisão do contrato de comodato firmado com a empresa Folwar S.A.; e 2) A intimação da Falida para que arque com todos os custos de remoção e providencie a retirada dos bens móveis que se encontram no imóvel situado na Rua do Carmo, nº 7, sala 501, com a sua remessa para o imóvel situado na Rua do Carmo, nº 7, sala 401, devendo ser marcado dia hora para que a referida diligência seja acompanhada pelo Administrador Judicial. O Ministério Público manifestou sua ciência em parecer de fls. 2.541. Decido. Autorizo a rescisão do contrato de comodato firmado com a empresa Folwar. Intime-se a Falida para arcar com os custos de remoção e retirada dos bens, marcando data para a realização da diligência com o Administrador Judicial. 3) Fls. 2.415 (AJ) - Apresente a Relação de Credores. O Ministério Público manifestou sua ciência em parecer de fls. 2.541. Decido. Ao cartório para publicar o Edital apresentado pelo AJ de fls. 2.420. 4) Fls. 2.541 (MP): Manifesta a não oposição da contratação de escritório de advocacia para acompanhar as demandas trabalhistas movidas em face da Massa Falida, desde que o valor total a ser pago por cada processo ao longo da prestação do serviço não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos. Requer, também, que o escritório apresente nos autos uma relação atualizada dos processos, com indicação precisa da fase em que se encontram, com estimativa de valores. Decido. Ao AJ para atender o requerido pelo MP. 5) Fls. 2.565 (AJ): Sugere a indicação do Leiloeiro para a realização da alienação dos ativos da Massa Falida. Decido. Acolho a indicação. Intime-se o Leiloeiro para dizer se aceita o encargo.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/JKg5dkqmYLLflMjcmTwgz5yY1NarD3/certidao>
Código da certidão: JKg5dkqmYLLflMjcmTwgz5yY1NarD3

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

**CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL
ELETRÔNICO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 03/09/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

...MINISTÉRIO PÚBLICO.

43 - Fls. 2392/2397 - O Administrador Judicial solicita ao juízo a rescisão do contrato de comodato firmado com a empresa Folwar S.A.. O contrato permitia o uso gratuito da sala 501 na Rua do Carmo, nº 7, com a obrigação da falida de arcar com despesas como condomínio, IPTU, taxa de incêndio e remoção de bens.

Com base em jurisprudência do Tribunal de Justiça do RJ, essas dívidas são extraconcursais, ou seja, não se submetem ao processo de falência e devem ser quitadas independentemente. Além disso, o contrato prevê multa mensal de R\$ 2.000,00 caso o imóvel não seja devolvido até 30/11/2025.

Para evitar aumento do passivo da massa falida, o Administrador Judicial recomenda:

- a) Rescisão do contrato de comodato com a Folwar S.A. - AO MINISTÉRIO PÚBLICO.*
- b) Intimação da falida para arcar com os custos de remoção e transferir os bens da sala 501 para a sala 401, com acompanhamento do Administrador Judicial - AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.*

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

**CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL
ELETRÔNICO**

Certifico que a parte/órgão PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO RJ-INTIMACOES foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 03/09/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

...MINISTÉRIO PÚBLICO.

43 - Fls. 2392/2397 - O Administrador Judicial solicita ao juízo a rescisão do contrato de comodato firmado com a empresa Folwar S.A.. O contrato permitia o uso gratuito da sala 501 na Rua do Carmo, nº 7, com a obrigação da falida de arcar com despesas como condomínio, IPTU, taxa de incêndio e remoção de bens.

Com base em jurisprudência do Tribunal de Justiça do RJ, essas dívidas são extraconcursais, ou seja, não se submetem ao processo de falência e devem ser quitadas independentemente. Além disso, o contrato prevê multa mensal de R\$ 2.000,00 caso o imóvel não seja devolvido até 30/11/2025.

Para evitar aumento do passivo da massa falida, o Administrador Judicial recomenda:

- a) Rescisão do contrato de comodato com a Folwar S.A. - AO MINISTÉRIO PÚBLICO.*
- b) Intimação da falida para arcar com os custos de remoção e transferir os bens da sala 501 para a sala 401, com acompanhamento do Administrador Judicial - AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.*

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

**CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL
ELETRÔNICO**

Certifico que a parte/órgão PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN foi tacitamente intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 03/09/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

...MINISTÉRIO PÚBLICO.

43 - Fls. 2392/2397 - O Administrador Judicial solicita ao juízo a rescisão do contrato de comodato firmado com a empresa Folwar S.A.. O contrato permitia o uso gratuito da sala 501 na Rua do Carmo, nº 7, com a obrigação da falida de arcar com despesas como condomínio, IPTU, taxa de incêndio e remoção de bens.

Com base em jurisprudência do Tribunal de Justiça do RJ, essas dívidas são extraconcursais, ou seja, não se submetem ao processo de falência e devem ser quitadas independentemente. Além disso, o contrato prevê multa mensal de R\$ 2.000,00 caso o imóvel não seja devolvido até 30/11/2025.

Para evitar aumento do passivo da massa falida, o Administrador Judicial recomenda:

- a) Rescisão do contrato de comodato com a Folwar S.A. - AO MINISTÉRIO PÚBLICO.*
- b) Intimação da falida para arcar com os custos de remoção e transferir os bens da sala 501 para a sala 401, com acompanhamento do Administrador Judicial - AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.*

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

Cartório da 2ª Vara Empresarial